



Diário Oficial

Nº 9.003 - Ano XXXVI
Tiragem: 1.500 exemplares

Terça-feira, 12 de setembro de 2006

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 22/2005, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS DE INSTALAR DISPOSITIVOS DETECTORES DE METAIS NAS ENTRADAS DE ACESSO AS SUAS DEPENDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

J. PUBLIQUE-SE

Campinas, 11 de setembro de 2006.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 320/2006 – GP.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 22/2005, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais de instalar dispositivos detectores de metais nas entradas de acesso as suas dependências, e dá outras providências."

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 22/2005, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais de instalar dispositivos detectores de metais nas entradas de acesso as suas dependências, e dá outras providências."

Sem embargo das nobres razões que inspiraram o projeto de lei em tela, motivos de ordem constitucional e contrariedade ao interesse público recomendam o veto total à proposição.

De início, observamos que a intenção manifestada pelo autor de proporcionar melhores condições de segurança aos usuários e funcionários dos hospitais do Município é compartilhada pela atual Administração Municipal. Como exemplo; no hospital municipal "Dr. Mario Gatti" a segurança dos usuários e funcionários da autarquia é garantida através do eficiente trabalho de prevenção efetuado pelos servidores da Guarda Municipal, sendo que a corporação possui uma de suas bases instaladas no próprio hospital.

Ocorre que a instalação de detectores de metais nas entradas de acesso as dependências dos hospitais, configura-se medida de eficiência duvidosa no combate a violência, onerosa para o poder público e principalmente comprometedor da qualidade e eficiência dos serviços prestados nestes estabelecimentos (atendimentos de urgência e emergência).

Realmente a instalação de detectores de metais não irá impedir a prática de atos violentos nos hospitais do Município, isto porque as formas de violência existentes são mais abrangentes que as hipóteses de prevenção contempladas com a adoção do equipamento.

Doutra parte o projeto ao obrigar a instalação do equipamento em todos os hospitais do Município (públicos e privados), evidentemente cria obrigação para o Município e no que diz respeito aos hospitais públicos a proposição em apreço não indica as fontes de recursos próprios para atender aos encargos decorrentes de sua execução, estando portanto em total desacordo com os preceitos contidos no art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo e 48 da Lei Orgânica do Município.

Sobre o assunto, calha a transcrição de um dentre muitos e recentes precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"INCONSTITUCIONALIDADE – Autoriza o Poder Executivo a implantar o Parque Ecológico "Ayrton Aparecido Moretto", no Município de Ribeirão Preto – Lei de iniciativa do Poder Legislativo – Argüida a usurpação de atribuição exclusiva do Chefe do Executivo, ante a quebra de harmonia e independência entre os poderes – Inadmissibilidade do indevido aumento de despesa pública sem a indicação dos recursos disponíveis – Ofensa aos preceitos contidos nos artigos 5º, 25 e 144, todos da Constituição Estadual – Ação procedente. (grifamos)
(Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 110.261-0/8 – São Paulo – Órgão Especial – Relator: Oliveira Ribeiro – 20.04.2005 – V.U.) JUBI 109/05".

Com efeito, o projeto de lei em tela dá atribuições ao Poder Executivo, o que caracteriza inconstitucional invasão de competência do Legislativo no Executivo.

Neste sentido embora seja mais abrangente, o objeto da proposição invade matéria reservada ao Prefeito Municipal, a quem compete a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre as atribuições dos órgãos da administração (art. 45, II da Lei Orgânica do Município), e a praticar os atos da administração, nos limites da competência do Executivo (art. 75, XIII da L.O.M.).

Atualmente o risco mais grave que o projeto apresenta está no comprometimento da qualidade e eficiência dos serviços prestados nos hospitais do Município. Como é de domínio público os atendimentos de urgência e emergência são característicos aos serviços prestados pelos hospitais.

Doutra parte o projeto em apreço não trouxe em seu bojo hipóteses de exclusão da aplicação da lei, sendo assim a utilização do equipamento deverá ocorrer mesmo nos casos de urgência e emergência.

Entretanto nos atendimentos de urgência e emergência a celeridade na prestação do atendimento é fundamental, não sendo exagero afirmar que a diferença

entre a vida ou morte de eventual usuário está diretamente relacionada com a agilidade com que o socorro é prestado.

Sendo assim não podemos olvidar que adoção do procedimento de inspeção para a detecção de metais nos hospitais irá implicar no retardo na prestação dos serviços de urgência e emergência.

Por último salientamos que existem outros mecanismos que podem melhorar a segurança dos funcionários e usuários dos hospitais do Município, sem que ocorra o comprometimento da qualidade e eficiência nos atendimentos prestados, principalmente os de urgência e emergência.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR DÁRIO SAADI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Protocolado nº 06/08/006801

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 298/2005, QUE "OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DENOMINADOS LAVA-RÁPIDOS A UTILIZAREM PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

J. PUBLIQUE-SE

Campinas, 11 de setembro de 2006.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 321/2006 – GP.

Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 298/2005, que "Obriga os Estabelecimentos Comerciais Denominados Lava-Rápidos a Utilizarem Produtos Biodegradáveis e dá outras providências."

SENHOR PRESIDENTE:

O projeto de lei em foco objetiva obrigar os lava-rápidos a utilizarem produtos biodegradáveis.

Sem embargo dos nobres motivos que inspiraram o projeto de lei em tela, razões de ordem constitucional e legal recomendam o veto parcial à proposição. Dispositivo vetado:

"Art. 2º Fica definido, como meta ecológica para os lava-rápidos e estabelecimentos que explorem as atividades previstas nesta lei, um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para se adaptarem tecnologicamente com a finalidade de não consumirem mais do que 10(dez) litros de água para a lavagem de um veículo de passeio."

Razões do veto:

É fundamental a utilização racional dos recursos naturais. Todavia, os limites dispostos no artigo supracitado tratam de forma uniforme situações variadas no que diz respeito à quantidade de água a ser utilizada nos estabelecimentos comerciais denominados lava-rápidos.

Parece-nos necessário um estudo mais aprofundado visando o reaproveitamento da água proveniente das lavagens dos veículos ao invés de impor limite ao uso de recursos naturais, uma vez que é latente a necessidade de reduzir o consumo de água. Assim, diante da necessidade de economia, a reciclagem e a reutilização são métodos alternativos para o uso racional da água e devem ser analisados no caso em tela.

Há que se observar que não há qualquer disposição quanto ao critério técnico a ser adotado nas situações regidas por este projeto de lei, assim, sua implementação fica prejudicada, mesmo porque pode inviabilizar a própria atividade em face da reduzida quantidade de água a ser utilizada.

Essas as razões do veto parcial ao art.2º do projeto de lei nº 298/2005, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR DÁRIO SAADI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 12.626 DE 11 DE SETEMBRO DE 2006

Obriga os estabelecimentos comerciais denominados Lava-Rápido a utilizarem produtos biodegradáveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Ficam obrigados todos os estabelecimentos comerciais de Campinas denominados lava-rápido e similares, que tenham por atividade-fim a limpeza automotiva, a utilizarem, em suas operações, produtos biodegradáveis.

Parágrafo único – Consideram-se produtos biodegradáveis aqueles que se decompõem facilmente pela ação bacteriana, ou seja, é facilmente oxidado por colônias de bactérias presentes nas águas dos rios, produzindo gás carbônico.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2006.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

Autoria: Vereadora Teresinha de Carvalho

Prot.: 06/08/006803

LEI Nº 12.621 DE 06 DE SETEMBRO DE 2006

Denomina Praça Felipe José Samara uma Praça Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA FELIPE JOSÉ SAMARA, a Praça 08, localizada no loteamento Conjunto Habitacional Chico Mendes – DIC V, delimitada pelas: Rua 44; rua 54 e Rua Engenheiro Samuel Rubinski Neto (Rua 48).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de setembro de 2006.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Jorge Schneider

Prot.: 05/08/010652

LEI Nº 12.624 DE 06 DE SETEMBRO DE 2006

Denomina Vias Públicas do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes vias públicas do município de Campinas: I – RUELA RITA JACINTA MAIA DA SILVA, a via 01, localizada no Núcleo Residencial Jardim Ieda 02, com início no futuro prolongamento da Avenida Embarque Samia Zarur (Avenida 01 do loteamento Jardim Ieda) e término na Ruela Luíza Maria Moreira Costa (via 07).

II – RUELA CELY ROSE MARIANO TUPAN, a via 02, localizada no Núcleo Residencial Jardim Ieda 02, com início na Avenida Embarque Samia Zarur (Avenida 01 do loteamento Jardim Ieda) e término na Ruela Luíza Maria Moreira Costa (via 07).

III – RUELA CARLOS DONIZETTI BARRETO, a via 03, localizada no Núcleo Residencial Jardim Ieda 02, com início na Avenida Embarque Samia Zarur (Avenida 01 do loteamento Jardim Ieda) e término na Ruela Luíza Maria Moreira Costa (via 07).

IV – RUELA ALICE TEODORA DA CONCEIÇÃO, a via 04, localizada no Núcleo Residencial Jardim Ieda 02, com início na avenida embarque Samia Zarur (Avenida 01 do loteamento Jardim Ieda) e término na Ruela Luíza Maria Moreira Costa (via 07).

V – RUELA VICENZO MICARONI, a via 05, localizada no Núcleo Residencial Jardim Ieda 02, com início na avenida Embarque Samia Zarur (Avenida 01 do loteamento Jardim Ieda) e término na Ruela Luíza Maria Moreira Costa (via 07).

VI – RUELA PEDRO APARECIDO ALBINO, a via 06, localizada no Núcleo Residencial Jardim Ieda 02, com início na Ruela Vicenzo Micaroni (ruela 05) e término na Rua Dra. Joana Zanaga Aboim Gomes (Rua 09 do loteamento Jardim Ieda).

VII – RUELA LUZIA MARIA MOREIRA COSTA, a via 07, localizada no Núcleo Residencial Jardim Ieda 02, com início na Rua Dra. Joana Zanaga Aboim Gomes (Rua 09 do loteamento Jardim Ieda) - testada do lote 11, Quadra F, e término na divisa do loteamento com Vila Palácios - testada do lote 12, Quadra A.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis 10.074/99, 10.163/99, 10.157/99, 10.172/99 e 10.995/01.

Campinas, 06 de setembro de 2006.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Francisco Sellin

Prot.: 06/08/003226

LEI Nº 12.627 DE 11 DE SETEMBRO DE 2006

Altera a redação do Inciso IV do Art. 1º da Lei nº 5.450, de 18 de julho de 1984, que autoriza a venda de faixas de terreno de propriedade da Municipalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso IV do art. 1º da Lei nº 5.450, de 18 de julho de 1984, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

IV – área de rua a ser anexada ao lote 3 da quadra K, quarteirão 3063 do Cadastro Municipal, localizada no loteamento Parque Brasília, com área de 280,72m² e as seguintes medidas: 5,00m pela Rua Major Telmo Coelho Filho (Antiga Rua 12); 7,00m em curva de concordância entre a citada Rua e Rua Claudinei Mattano (antiga Rua 16); 15,00m onde confronta com a Rua Claudinei Mattano; 9,00m em curva de concordância entre a Rua Claudinei Mattano e Rua João Quirino do Nascimento (antiga Rua 15); 17,50m onde confronta com a Rua João Quirino do Nascimento; 9,75m onde confronta com o lote 2; 16,00m mais 8,00m em curva mais 5,00m mais 6,00m em curva onde confronta com o lote 03 da mesma quadra e quarteirão; (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2006.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

Autoria: Prefeitura Municipal

Prot.: 80/28170

DECRETO Nº 15.597 DE 11 DE SETEMBRO DE 2006

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação, por valor simbólico, de áreas desmembradas da Gleba “B”, da Divisão das Fazendas Barreiro e Rosário, necessárias à abertura de ruas.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, alínea “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas, por valor simbólico, as áreas de propriedade da ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS OU SUCESSORES, necessárias à abertura de ruas, a saber:

I – Parte da Gleba 69, localizada no quarteirão 30.022, do Cadastro Municipal, Fazenda Barreiro com área de 12.505,00m² e as seguintes medidas: 304,00m onde confronta com o cemitério Parque das Azaléias (remanescente Fazenda Barreiro) e Rua Dr. Francisco J. M. Sales; 43,00m onde confronta com a Rua Alameda dos Videiros; 64,20m onde confronta com o remanescente da Gleba (futura R. Alameda dos Videiros); 66,00m onde confronta com a Rua Alameda dos Videiros; 192,00m onde confronta com o remanescente da Gleba 69 (futura Gleba 69 – QT. 9457); 11,74m onde confronta com a Rua Nabina W. Abrahão;

II – Parte da Gleba 69, necessária para abertura de rua, localizada no quarteirão 30.022, do Cadastro Municipal, Fazenda Barreiro, com área de 18.944,00m² e as seguintes medidas: 20,57m em curva mais 77,38m em curva onde confronta com o remanescente da Gleba 69 (futura Gleba 69A, quarteirão 9458); 274,77m em curva mais 426,00m em curva onde confronta com a Alameda dos Videiros (divisa da Fazenda Mato Dentro e Sítio Recreio de Gramado); 64,20m onde confronta com a Alameda dos Flamboyants; 85,87m mais 19,31m mais 46,34m mais 71,69m mais 56,07m em curva mais 365,41m mais 136,06m em curva mais 179,52m mais 74,55m onde confronta com o remanescente da Gleba 69 (futura Gleba 69, quarteirão 9457) do Cadastro Municipal; 66,00m onde confronta com a Alameda dos Flamboyants; 260,00m em curva onde confronta com área do Bairro das Palmeiras.

Art. 2º As desapropriações autorizadas por este decreto serão efetivadas por valor simbólico, independentemente de pagamento de indenização.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 11.723, de 30 de janeiro de 1995, e nº 11.781, de 07 de abril de 1995.

Campinas, 11 de setembro de 2006.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

MÁRCIO BARBADO

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

OSMAR COSTA

Secretário de Infraestrutura

PAULO MALLMANN

Secretário de Finanças

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 525/71, de 06 de janeiro de 1971, em nome de Miguel Gilberto Pascoal, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 15.598 DE 11 DE SETEMBRO DE 2006

Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 10.075, de 07 de fevereiro de 1990, que “Permite o uso de imóvel de propriedade municipal pela Casa de Repouso Bom Pastor”.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 10.075, de 07 de fevereiro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Casa de Repouso Bom Pastor autorizada a utilizar o imóvel de propriedade municipal a seguir descrito e caracterizado:

“Praça 2 do Jardim Santa Genebra – 2ª parte – Distrito de Barão Geraldo, com 4.772,00m² de área, com as seguintes medidas e confrontações: 59,40m, mais 37,00m em curva de frente, pelo alinhamento da Rua Fernando Cazélatto; 11,00m em curva de concordância da mesma Rua, com a Rua João Miguel Alves; 43,00m lateralmente à direita, pelo alinhamento da Rua João Miguel Alves; 72,50m lateralmente à esquerda, onde confronta com quem de direito; e 72,50m nos fundos, onde confronta também com quem de direito”. (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2006.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

MÁRCIO BARBADO

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 2529, de 27 de janeiro de 1983, em nome de Casa de Repouso Bom Pastor, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Técnico-Legislativo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de Setembro de 2006.

De Secretaria Municipal de Finanças - Protocolado n.º 06/10/33.438 PG
Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 111 a 116/V.º e 126/V.º a 127, AUTORIZO a contratação da Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC, com fulcro no “caput” do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, para prestação de serviços de suporte técnico, operacional e gerencial do Sistema de Informações Municipais - SIM, na forma da descrição constante do Projeto Básico acostado às fls. 14 a 262 e justificativa de fls. 06 a 07, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como a despesa estimada da ordem de R\$ 1.891.346,64 (Hum milhão, oitocentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

À Secretaria de Administração, para a formalização de termo próprio, nos termos da minuta de fls. 47 a 54/A.

De CEASA - Campinas - Protocolado n.º 06/10/29.253 PG

Nos exatos termos das manifestações de fls. 50/vº a 52 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO a elaboração de Decreto de Declaração de Utilidade Pública referente às áreas apontadas às fls. 44/46.

À SMAJ/CSADP, para elaboração do competente Decreto.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 06/10/19.237 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura - **ASSUNTO:** Concorrência nº 012/2006 - **OBJETO:** Registro de Preços para a prestação de serviços de execução de alambrados, com fornecimento de materiais.

Com base nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 11 do edital, a Comissão resolve:

I – CLASSIFICAR em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os lotes e seus respectivos itens, com os preços unitários entre parênteses, conforme segue:

- **EMATEC ENGENHARIA E SISTEMAS DE MANUTENÇÃO LTDA.**, para o lote I: itens 01 (R\$ 13,25); 02 (R\$ 14,90); 03 (R\$ 16,56); 04 (R\$ 18,22) e 05 (R\$ 19,87).

- **BORGES FONSECA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, para o lote II: itens 06 (R\$ 38,50); 07 (R\$ 28,00); 08 (R\$ 22,10); 09 (R\$ 18,00) e 10 (R\$ 20,80).

- **A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, para o lote III: itens 11 (R\$ 56,90); 12 (R\$ 50,45); 13 (R\$ 44,77); 14 (R\$ 74,00); 15 (R\$ 67,53) e 16 (R\$ 62,70).

II - FIXAR o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso 1º, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

Os cálculos dos preços globais ofertados pelas empresas participantes da presente licitação foram conferidos pela Comissão, para fins de julgamento, conforme planilhas constantes no processo.

A classificação das demais empresas encontra-se em planilha acostada no processo em epígrafe.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Campinas, 06 de setembro de 2006.

JANDY ALVES LICARIÃO

Presidente

SUELI XAVIER DA SILVA BARBOSA

Membro

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA

Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 06/10/21.256 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração - **ASSUNTO:** Tomada nº 017/2006 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referentes à elaboração de projetos, obras de remoção e execução de cobertura, sobre a laje do segundo andar no Paço Municipal de Campinas.

Com fundamento na conclusão alcançada pela análise técnica das propostas, efetuada pelo Engenheiro Fernando Valverde de Oliveira – DGP - SMA (fls. 409 e 410), e com base nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 9 do Edital, a Comissão resolve:

I – CLASSIFICAR em primeiro lugar a proposta apresentada pela empresa **H.E. ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, para o objeto consignado, pelo valor global de R\$ 351.664,50 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

II - FIXAR o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso 1º, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

A classificação das demais empresas encontra-se em planilha acostada no processo em epígrafe.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Campinas, 11 de setembro de 2006.

JANDY ALVES LICARIÃO

Presidente

SUELI XAVIER DA SILVA BARBOSA

Membro

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA

Membro

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 11 de setembro de 2006

Processo Administrativo nº 06/10/15.949 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Pregão Presencial nº 071/2006 - Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e instalação de equipamentos de PABX e aparelhos telefônicos, com fornecimento de peças.

DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

1. NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa R&A Comércio de Equipamentos Telefônicos LTDA, mantendo a decisão da Pregoeira que classificou em primeiro lugar e habilitou a empresa **DMV Telecom Comércio e Serviços de Produtos de Teleinformática Ltda-EPP**

2. ADJUDICAR o objeto à empresa **DMV Telecom Comércio e Serviços de Produtos de Teleinformática Ltda-EPP** no valor global anual estimado de **R\$ 129.798,50** (cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 106.050,00** (cento e seis mil e cinquenta reais) para a mão-de-obra e **R\$ 23.748,50** (vinte e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) estimado para fornecimento de peças.

3. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 071/2006 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e instalação de equipamentos de PABX e aparelhos telefônicos, com fornecimento de peças. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado à critério da Administração, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se.

1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações.

2 - à equipe de Pregão Presencial de interesse da SMS para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;

3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria para lavratura do Termo de Contrato; e

4 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 016/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/10/29.544 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura - **ASSUNTO:** Concorrência 016/2006 - **OBJETO:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestar serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Campinas, compreendendo a coleta de resíduos urbanos, a varrição de vias e logradouros públicos e serviços correlatos, e o tratamento e destinação final de resíduos urbanos.

A Prefeitura Municipal de Campinas – PMC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes “A” – Documentos para Habilitação da licitação em epígrafe será realizada no dia 14/09/2006, às 14:30 h, na Av. Anchieta 200, 6º andar - Centro - Campinas - SP.

Campinas, 11 de setembro de 2006.

JANDY ALVES LICARIÃO

Presidente

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA

Membro

SUELI XAVIER DA SILVA BARBOSA

Membro

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 11 de setembro de 2006

Protocolo nº 06/10/29.544 - Interessada: Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Concorrência nº 016/2006 - Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestar serviços de limpeza urbana do Sistema

Integrado de Limpeza Pública do Município de Campinas, compreendendo a coleta de resíduos urbanos, a varrição de vias e logradouros públicos e serviços correlatos e o tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

COMUNICADO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Face aos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, que acato na íntegra, NÃO CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

Publique-se. Após, ao Departamento Central de Compras para prosseguimento.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 06/10/28.519 Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Convite n.º 098/2006 **Contratada:** CONSTRUTORA EDIZA INCORPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **Carta-Contrato n.º 058/06.** **Objeto** Execução de obras de reforma e manutenção predial nas Bases Regionais da Guarda Municipal, construídas em sistema modular de madeira, com fornecimento de mão-de-obra e materiais **Valor total estimado** R\$ 146.668,60 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). **Prazo:** 90 (noventa) dias. **Assinatura** 06/09/06.

Processo Administrativo n.º 03/10/12.929 Interessado Secretaria Municipal Saúde **Modalidade:** Convite n.º 75/03 **Contratada:** ALTERNATE SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA. **Carta-Contrato n.º 42/03 Objeto do Contrato:** Gerenciamento informatizado com suporte ao sistema para implantação da Farmácia de Fitoterapia da Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Aditamento n.º 091/2006 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2006 **Valor** R\$2.397,96 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) **Assinatura** 04/08/06.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 37/2006

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais,

Considerando :

- 1) O inteiro teor da Carta Convocatória, expedida pelos Conselheiros da Sociedade Civil, em obediência ao Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 em seu artigo 8º, publicada em Diário Oficial do Município de 26/08/2006;
- 2) A realização de Reunião Extraordinária, obedecendo quorum regimental determinado pelo Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 em seu artigo 8º parágrafo 2º;
- 3) A Lei nº 12.610 de 30/08/2006 que altera a Lei nº 12.452 de 27/12/2005 “ que dispõe sobre o PPA e autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Programa de 2006 “;
- 4) A definição da SMCTAIS, manifestada oralmente por seu representante legal em reunião extraordinária de 01/09/2006
- 5) O pactuado em reunião extraordinária de 01/09/2006 encontra-se devidamente transcrito em livro ata do CMAS;

RESOLVE

Aprovar o pacto proposto pela SMCTAIS que se comprometeu em retirar do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a rubrica e os recursos financeiros destinados ao Programa de Acessibilidade Inclusiva - PAI. O compromisso da SMCTAIS inclui ainda que no FMAS deverão estar alocados apenas os recursos destinados para serviços, programas, projetos e benefícios determinados pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS dentro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Campinas, 11 de Setembro de 2006

MARIA THEREZINHA CORRÊA MARQUES
Presidente do CMAS/Campinas

(12, 13 E 14/09)

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL COMUNICADO

A Coordenadoria Especial de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR), apoiou nos dias 12,13,19 e 20 de agosto próximo passado com som, iluminação e telão onde foram exibidos filmes infantil e adulto, a **Tradicional Festa Agostina**, realizada pela **Comunidade São Francisco** localizada na **Vila Rica**, que contou também com apresentação voluntária dos grupos D’Improviso, Axé Delícia e Cover dos Rebeldes.

BENEDITO JOSÉ PAULINO

Coordenador- CEPIR

(07, 12, 13/09)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e através da sua Presidente **CONVOCA** seus Conselheiros titulares e suplentes e convida interessados em geral para **Reunião Extraordinária** a realizar-se **dia 12/09/2006** às 8:30 em sua sede à Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro.

PAUTA: Eleição do Presidente e Vice Presidente do CMAS

Campinas, 05 de Setembro de 2006

MARIA THEREZINHA CORRÊA MARQUES
Presidente do CMAS/Campinas

(06, 07, 12/09)

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS

Lei Municipal nº10.813 de 26 de abril de 2001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas – CMDPCN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10.813 de 26 de Abril de 2001 e o seu Regimento Interno publicado em DOM de 07 de novembro de 2004, vem através do seu Presidente, no uso de suas atribuições, **CONVOCAR** seus Conselheiros Titulares, e interessados em geral para participar da **Reunião Extraordinária** a realizar-se **no dia 11 de setembro de 2006** as 18h30 em primeira chamada e em segunda chamada as 19h00 no prédio da Estação Cultura, sito a Praça Floriano Peixoto, s/nº - Centro – Campinas – SP. **PAUTA:**
1) Leitura e aprovação da ata de reunião extraordinária de 28/08/2006;
2) Apresentação, verificação e encaminhamentos de documentos protocolados;
3) Informes;

Campinas, 04 de setembro de 2006

MOACYR BARRA GRANDE FILHO

Presidente do CMDPCN

(-06, 07, 12/09)

CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS PORTARIA Nº. 01 / 2006

O Conselho Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência e Necessidades Especiais no uso de suas atribuições conforme a Lei nº. 10.316, de 09 de Novembro de 1999, artigo 7º, institui a **Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, atendendo aos dispostos na Resolução nº. 3 / 2006 que dispõe sobre o Regulamento da Conferência, publicada no DOM em 06 de setembro de 2006.

ALEXANDRE MARCHIONI
CÉLIA CANHAMEIRO
ELENIR SANTANA MOREIRA
CEÍLDA FONSECA
IDA CÉLIA PALERMO
PAOLA RIZZA DE OLIVEIRA
ROSÂNGELA VENDRAMEL JOAQUIM
ROSELI BIANCO
SHIRLEY SILVA
SILVIA JENI LUIZ PEREIRA BRITO
VINICIUS GASPAR GARCIA

SHIRLEY SILVA

Presidente do CMADENE

(07 E 12/09)

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

COMUNICADO 23/2006

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer, tendo em vista o item 9.4 do Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Esportivos através do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas, comunica que a relação dos projetos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município no dia 26 de setembro de 2006.

Campinas, 11 de setembro de 2006.

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer
Secretário Municipal Interino de Cultura, Esportes e Lazer

(12, 13 E 14/09)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Processo Administrativo n.º 06/10/16.372 - Interessado: SMCEL - Referência: Pregão Presencial n.º 031/2006 - Objeto: Registro de Preços de serviço de transporte, por quilômetro rodado, através de veículos de passageiros tipo ônibus e micro-ônibus, para atividades em eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, com motoristas e veículos devidamente habilitados. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 115/2006, a despesa no valor total de R\$51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), a favor da empresa **Viação Princesa D’Oeste Ltda.**, para a prestação de serviço referente ao item 15.

À Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Planejamento para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, para gerenciamento e emissão da Ordem de Serviço.

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Campinas, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Cultura de Campinas, para reunião de nº 015, em caráter extraordinário, a ser realizada no **dia 14 de Setembro de 2006**, às 16h30, na Estação Cultura - Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Centro, onde será apreciada a seguinte pauta:

1.Informes 2.Expediente: a) Leitura e aprovação da ata nº 14. **3.Pauta: a)** Pareceristas; **b)** Estabelecimento da sistemática dos trabalhos para análise dos projetos.

Campinas, 06 de setembro de 2006.

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Presidente do Conselho Municipal de Cultura - Secretário Municipal Interino de Cultura, Esportes e Lazer

(07, 12, 13/09)

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, para reunião de nº 12, em caráter ordinário, a ser realizada no **dia 12 de setembro de 2006**, às 17:30

horas, na Estação Cultura - Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Centro, onde será apreciada a seguinte pauta:

Informes;

- Leitura, aprovação e assinatura das atas das reuniões de nº 10 e 11;
- Apresentação dos Projetos Esportivos;
- Formação da Comissão de Fiscalização.

Campinas, 5 de setembro de 2006

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - Secretário Municipal Interino de Cultura, Esportes e Lazer

(07, 12/09)

COMUNICADO 22/2006

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** o nome dos jurados que irão compor a comissão julgadora do Concurso para Monumentos do Memorial Cultural Carlos Gomes. O julgamento ocorrerá no **dia 12 de setembro de 2006**, a partir das 8 horas, na Estação Cultura.

Agnaldo Farias - RG 78893951

José Alexandre dos Santos Ribeiro - RG 2376868

Joaquim Guedes Manoel Guedes Sobrinho - RG 1353150

Alcimara Souza Cohen - RG 17763693

Renata Alves Sunega - RG 25550860

Campinas, 06 de setembro de 2006

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

(07, 12, 13/09)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

Com base nas informações e demais elementos que instruem os Protocolos, **DEFIRO 30 (trinta) dias de Licença Prêmio** aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídos à vigência determinada.

REQUERENTE	PROTOCOLO	VIGÊNCIA
ANA MARIA TEODORO DE SOUZA	06/10/36995	01/10/2006 À 30/10/2006
BENEDITO APARECIDO GIAMPAULI	2000/067979	02/10/2006 À 31/10/2006
EDITE AP. BALDOVINOTTI GIANEZE	06/10/14377	02/10/2006 À 31/10/2006
FERNANDES RODISON CHENATTI	2002/028433	02/10/2006 À 31/10/2006

Campinas, 11 de setembro 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

COMUNICADO SME Nº 62/2006

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que, excepcionalmente, **NÃO HAVERÁ** sessão de atribuição para substituição de aulas e classes na próxima quarta-feira, dia 13/09/2006.

Campinas, 11 de setembro de 2006.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar **CONVOCA** todos Conselheiros titulares e convida seus suplentes, para a Reunião ordinária a ser realizada:

DATA: 21/09/2006

HORÁRIO: 17h30

LOCAL: Av. Anchieta, 200, 9º andar, Sala de Reunião

PAUTA DA REUNIÃO:

- Leitura e aprovação da ata anterior.
- Definição do fluxo de encaminhamentos das informações e retornos do e-mail.
- Conclusão dos documentos pendentes.

SOLANGE LOUREIRO POZZUTO

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR****Prot. 00/12486 - Osvaldo Campo Dall'Orto e Outros**

Com base na manifestação do Setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário no valor de 3.986,0774 UFIC's, como dispõe os artigos 45 a 48 da Lei Municipal 11.109/01 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 01/17106 - Alvaro Paiva Moreira

Com base na manifestação do Setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário no valor de 171,2733 UFIC's, como dispõe os artigos 45 a 48 da Lei Municipal 11.109/01 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 01/46816 - Marco Antonio Gouvea

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 264,8436 UFIC, decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 01/11, 02/11, 03/11, 10/11 e 11/11 do IPTU/Taxas de 2000, do imóvel codificado sob o nº 02-072.416.800, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/2001.

Prot. 01/89/01962 - Waldo Ferraz do Lago

Com base na manifestação do Setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário no valor de 64,3678 UFIC's, como dispõe os artigos 45 a 48 da Lei Municipal 11.109/01 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2002/10194 - Bauer e Bauer Locação e Administração de Imóveis e Corretora de Seguros S/C Ltda.

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, de

acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 10.104,1387 UFIC's para a quitação do débito referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Abril e Junho/2002 (4.078,3048 UFIC's) e redução do débito referente aos meses de Março, Maio, Julho e Setembro à Novembro/2002. **AUTORIZO**, também, a restituição do crédito tributário excedente no valor de 1.539,3905 UFIC's, referente à diferença entre o valor depositado e o valor devido, com fulcro no § 1º artigo 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o contribuinte cadastrado sob nº 32.405-1.

Prot. 03/10/26896 - Luiz Emanuel Marzo Neto

Com base na manifestação do Setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário no valor de 83,4909 UFIC's, como dispõe os artigos 45 a 48 da Lei Municipal 11.109/01 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 03/10/66662 - Antonio Carlos da Costa

DEIXO DE CONHECER o presente processo, de acordo com o art. 70 da lei 1.109 de dezembro de 2001.

Prot. 03/10/67703 - Luiz Antonio Strumendo ME

Com base no art. 72 da Lei 11.109/2001, retifico o despacho constante às fls. 24 do presente processo, publicado no D.O.M. em 22/08/2006, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, Exercícios Fiscais 2002 e 2003, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 2.012,7606 UFIC's para a quitação do débito referente aos meses de Fevereiro à Maio e Agosto/2002 (864,6010 UFIC's) e Janeiro à Março/2003 (518,7606 UFIC's) e redução do débito referente aos meses de Junho e Julho/2002. **AUTORIZO** a compensação do crédito tributário oriundo do depósito administrativo de Maio/2002 para a quitação do débito referente aos meses de Junho e Julho/2002. **AUTORIZO**, também, a restituição do crédito tributário excedente no valor de 283,5686 UFIC's, referente à diferença entre o valor depositado e o valor devido, com fulcro no § 1º artigo 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o contribuinte cadastrado sob nº 4.231-5.

Leia-se: **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes aos Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, Exercícios Fiscais 2002 e 2003, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 2.012,7606 UFIC's para a quitação do débito referente aos meses de Março à Maio e Agosto/2002 (691,6808 UFIC's) e Janeiro à Março/2003 (518,7606 UFIC's) e redução do débito referente aos meses de Junho e Julho/2002. **AUTORIZO**, a restituição do crédito tributário excedente no valor de 481,6442 UFIC's, referente à diferença entre o valor depositado e o valor devido, com fulcro no § 1º artigo 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o contribuinte cadastrado sob nº 4.231-5.

Prot. 2004/05/294 - Maria do Carmo Arruda Leite Giacomini

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas para o Exercício Fiscal 2002, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 2.144,0122 UFIC's para a quitação do débito referente as parcelas de 01/11 à 11/11, do imóvel cadastrado no município sob nº 055.027.862. rec. 02.

Prot. 04/10/1970 - Walmir Fernandes

Com base na manifestação do Setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário no valor de 150,0036 UFIC's, como dispõe os artigos 45 a 48 da Lei Municipal 11.109/01 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 04/10/2971 - Rogério Roberto Boscatto ME

Com base no art. 72 da Lei 11.109/2001, retifico o despacho constante às fls. 37 do presente processo, publicado no D.O.M. em 22/08/2006, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 1.152,6402 UFIC's para a quitação do débito referente aos meses de Fevereiro à Abril/2002; Fevereiro e Março/2003 e Fevereiro e Março/2004 (513,8665 UFIC's) e redução do débito referente aos meses de Maio/2002, Janeiro/2003 e Janeiro, Abril, Maio, Setembro e Outubro/2004. **AUTORIZO**, a compensação dos créditos oriundos dos depósitos administrativos do mês de Fevereiro/2002 no valor de 93,7194 UFIC's para quitação do débito referente ao mês de Maio/2002 (19,7799 UFIC's) e dos meses de Fevereiro e Março/2004 (95,5679 UFIC's) para quitação do débito referente aos meses de Janeiro, Abril e Maio/2004 (68,9979 UFIC's) e redução do débito referente ao mês de Setembro/2004. **AUTORIZO**, também, a restituição do crédito tributário excedente no valor de 463,3275 UFIC's, referente à diferença entre o valor depositado e o valor devido, com fulcro no § 1º artigo 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o contribuinte cadastrado sob nº 68.260-8.

Leia-se: **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes aos Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 1.152,6402 UFIC's para a quitação do débito referente aos meses de Fevereiro e Março/2003 e Março/2004 (291,7570 UFIC's) e redução do débito referente aos meses de Maio/2002; Janeiro/2003 e Janeiro, Fevereiro, Abril, Maio, Setembro e Outubro/2004. **AUTORIZO**, também, a restituição do crédito tributário excedente no valor de 483,1074 UFIC's, referente à diferença entre o valor depositado e o valor devido, com fulcro no § 1º artigo 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o contribuinte cadastrado sob nº 68.260-8.

Prot. 04/10/60584 - Donizete Fonseca

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 56,2183 UFIC, decorrente do recolhimento em duplicidade das parcelas 01/11 a 03/11 do IPTU/2004, do imóvel codificado sob o nº 042.116.424 rec. 02, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11109/2001.

Prot. 04/10/64405 - Vergulino de Souza Pimentel

Com base no art. 72 da Lei 11.109/2001, retifico o despacho constante às fls. 20 do presente processo, publicado no D.O.M. em 22/08/2006, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde Consta: **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao Imposto Predial Territorial Urbano (I.P.T.U.) para o Exercício Fiscal 2002, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 154,7792 UFIC's para a quitação do débito referente as parcelas 01/11 à 08/11 (154,7488 UFIC's), do imóvel cadastrado no município sob nº 055.062.097. rec. 02.

Leia-se: **AUTORIZO** a restituição no valor de 154,7792 UFIC's oriundo do crédito tributário excedente dos depósitos administrativos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas para o Exercício Fiscal 2002 do imóvel cadastrado sob nº 055.062.097. rec. 02, de acordo com § 1º do art. 86 da Lei 11.109 de dezembro de 2001.

Prot. 04/10/64406 - Vergulino de Souza Pimentel

Com base no art. 72 da Lei 11.109/2001, retifico o despacho constante às fls. 16 do presente

processo, publicado no D.O.M. em 22/08/2006, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde Consta: DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao Imposto Predial Territorial Urbano (I.P.T.U.) para o Exercício Fiscal 2002, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 135.4318 UFIC's para a quitação do débito referente as parcelas 01/11 à 06/11 e 08/11 (135,4052 UFIC's), do imóvel cadastrado no município sob nº 055.062.096. rec. 03.

Leia-se: AUTORIZO a restituição no valor de 135,4318 UFIC's oriundo do crédito tributário excedente dos depósitos administrativos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas para o Exercício Fiscal 2002 do imóvel cadastrado sob nº 055.062.096. rec. 02, de acordo com § 1º do art. 86 da Lei 11.109 de dezembro de 2001.

Prot. 04/10/73069 - Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima

Com base nos elementos constantes no presente processo, e principalmente nas manifestações de fls. 30 a 32, 42, 43, 45 a 47 e 66, que acolho, DEFIRO o pedido de expedição de guia de recolhimento dos tributos vencidos (para o imóvel codificado sob nº 055.042.167-03) com todos os acréscimos legais até a data de 05/10/1999, e após esta data, a cobrança apenas da correção monetária e das custas processuais, esta última (custas), para os débitos em execução fiscal ou que por ventura venham a ser executados até a data de pagamento, conforme cálculos anexos, devendo o contribuinte efetuar o recolhimento desta guia em até 30 dias corridos da data desta publicação, uma vez que após esta data haverá incidência dos acréscimos legais previstos na legislação, consubstanciando nos termos do § único, inciso III do Artigo 23, Artigo 26 da Lei 7.661/45 e do Artigo 6º e alínea *d* do Artigo 18 da Lei 6.024/74.

Prot. 05/10/12964 - Transcronos Transportes Forwarder e Assessoria Aduaneira Ltda

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, de acordo com o artigo 87 da Lei 11.109/2001, no valor de 5.662,1450 UFIC's para a quitação do débito referente aos meses de Fevereiro à Dezembro/2002 (857,2300 UFIC's). AUTORIZO, também, a **restituição** do crédito tributário excedente no valor de 4.804,9150 UFIC's, referente à diferença entre o valor depositado e o valor devido, com fulcro no § 1º artigo da Lei 11.109 de dezembro de 2001, para o contribuinte cadastrado sob o nº 67.155-0.

Prot.05/10/27093 - Igreja Evangélica Pentecostal

Com base nos elementos constantes no presente processo e principalmente na manifestação do setor competente, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 841,2915 UFIC, decorrente do reconhecimento administrativo de Imunidade tributária do ITBI, conforme DOM de 07/09/2005, face a inexistência de débitos tributários em nome do contribuinte, consubstanciando nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/2001.

Prot. 05/10/30195 - Auto Elétrica 4 Irmãos Tamiossi Ltda.

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa para o Exercício Fiscal 2002, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 579,0262 UFIC's para a quitação do débito referente ao mês de Maio/2002 (146,8190 UFIC's) e redução do débito referente ao mês de Fevereiro/2002. AUTORIZO o aproveitamento de crédito oriundo do depósito administrativo do mês de Março e Abril/2002 (293,6348 UFIC's) para a quitação do débito referente aos meses de Junho e Julho/2002 (293,6380 UFIC's) do contribuinte cadastrado no município sob nº 39.094-1.

Prot. 05/10/32998 - Samuel de Campos Ura

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas para o Exercício Fiscal 2002, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 58,8252 UFIC's para a quitação do débito referente as parcelas de 01/03 à 03/03, do imóvel cadastrado no município sob nº 042.035.805. rec. 02.

Prot. 05/10/38468 - Márcia Gonçalves Rodrigues

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas para o Exercício Fiscal 2002, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 590,5211 UFIC's para a quitação do débito referente as parcelas de 01/11 à 09/11 (501,0921 UFIC's) e redução do débito referente as parcelas 10/11 e 11/11 do imóvel cadastrado no município sob nº 075.264.000. rec. 03.

Prot. 05/10/43335 - Mandala Consultoria de Recursos Humanos S/C Ltda.

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa para o Exercício Fiscal 2002, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 5.572,0633 UFIC's para a quitação do débito referente aos meses de Junho a Setembro (2.936,3784 UFIC's) e redução do débito referente aos meses de Fevereiro a Maio do contribuinte cadastrado no município sob nº 32.158-3.

Prot. 05/10/4428 - João Rodrigues de Oliveira ME

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 45,3261 UFIC's para a redução dos débitos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) - Homologação Estimativa referentes aos meses de Janeiro à Março do exercício fiscal 2002, para o contribuinte cadastrado no município sob nº 11.464-2.

Prot. 05/10/44461 – Milton César da Vinha

INDEFIRO o pedido de Certidão com Efeito Suspensivo, nos termos do art. 70, III da Lei nº 11.109/01.

Prot. 05/10/58355 - Campos Sales Loterias Ltda.

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 1.586,2230 UFIC's para a redução do débito de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) - Homologação Estimativa referente aos meses de Janeiro à Junho do exercício fiscal 2002, para o contribuinte cadastrado no município sob nº 24.037-0.

Prot. 05/10/59809 - Perci Reinaldo

AUTORIZO a restituição do crédito tributário oriundo dos depósitos administrativos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas, Exercício Fiscal 2002, no valor de 283,3106 UFIC's, de acordo com art. 87 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob o nº 055.040.704. rec.03.

Prot. 05/10/61316 - Nunes & Dionísio Ltda ME

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 84.1351 UFIC's para a redução do débito de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) - Homologação Estimativa referente aos meses de Fevereiro à Julho do exercício fiscal 2002, para o contribuinte cadastrado no município sob nº 31.391-2.

Prot. 05/40/4385 - Alexandre Oliveira Trevisan

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 06/06 do ISSQN - Ofício de 2001, da Inscrição Municipal codificada sob nº 27.884-0, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 04/06 do ISSQN - Ofício de 2001 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/1117 - DCCA - Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2004 no carnê ativo, do imóvel codificado sob o nº 3451.63.19.0923.00000, tendo em vista que houve o recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2004 no carnê cancelado do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/1118 - DCCA - Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2004 no carnê ativo, do imóvel codificado sob o nº 3451.63.19.0905.00000, tendo em vista que houve o recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2004 no carnê cancelado do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/1119 - DCCA - Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2004 no carnê ativo, do imóvel codificado sob o nº 3432.31.02.0034.01001, tendo em vista que houve o recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2004 no carnê cancelado do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/1120 - DCCA - Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2004 no carnê ativo, do imóvel codificado sob o nº 3432.31.05.0047.00000, tendo em vista que houve o recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2004 no carnê cancelado do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/1123 - DCCA - Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2004 no carnê ativo, do imóvel codificado sob o nº 3432.32.72.0065.00000, tendo em vista que houve o recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2004 no carnê cancelado do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/1127 - DCCA - Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2004 no carnê ativo, do imóvel codificado sob o nº 3432.31.02.0071.01001, tendo em vista que houve o recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2004 no carnê cancelado do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/1128 - DCCA - Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2004 no carnê ativo, do imóvel codificado sob o nº 3451.61.66.0037.00000, tendo em vista que houve o recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2004 no carnê cancelado do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/1922 - Miriam Dantas Gomes Sonobe

Defiro a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 777,8947 UFIC's oriundo do crédito tributário excedente referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas, parcelas 01/11 à 11/11 Exercício Fiscal 2002, para restituição, de acordo com §1º art. 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001.

Prot. 06/03/1929 - Narahari Babu

Nos termos do art. 21 da lei 11.109/2001 fica o interessado notificado a comparecer, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, no prazo de 15 (quinze) dias, na Av. Anchieta nº 200, 2º andar - DCCA/SF, com os seguintes documentos: CARNÊ DE IPTU/TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2000, do imóvel codificado sob nº 019.507.600 rec. 02 - situado na rua DOM LINO DEODATO R. DE CARVALHO, Nº 600, para finalização do protocolo em epígrafe, considerando que o comprovante de pagamento apresentado se refere ao IPTU/Taxas de 2001, o qual já está conciliado junto a municipalidade. Salientamos que o não comparecimento no prazo indicado implicará no arquivamento do processo em questão, conforme artigo supracitado.

Prot. 06/03/02080 - Amaryllis Chirichella

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da parcela 01 do acordo 52189/2004, do imóvel codificado sob o nº 3423.42.97.0069.01039, tendo em vista que o recolhimento foi feito na parcela 01 do acordo 52188/2004 do imóvel codificado sob nº 3423.11.73.0395.01001, que já foi parcelado e quitado através do acordo 52197/2004, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago

Prot. 06/03/02084 - Eloiza Helena Angolini

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 04/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2004, do imóvel codificado sob o nº 3233.63.06.0370.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 05/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2004 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/02093 - Hildete de Nazareth Santos de Moraes

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 01/02 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3422.13.80.0075.01022, tendo em vista que houve o recolhimento da cota única do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, com valor de uma parcela, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/02094 - Cristiane Litardi Souza

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 08/09 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3441.12.37.0030.04005, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/09 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/2107 - Denise Oliveira Maia da Costa

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 06/11 do IPTU de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3261.23.93.0084.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU de 2006 que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/2121 - Hugo Henrique Florencio

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/12 do ISSQN - Homologação Estimativa de 2005, da Inscrição Municipal codificado sob nº 59.525-0, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 03/12 do ISSQN - Homologação Estimativa de 2005 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/2123 - José Eduardo Casangel da Silva

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 20/32 do acordo 24034/2003, do imóvel codificado sob nº 1463.53.14.0612.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 19/32 do acordo 24034/2003 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/2252 - Selma Lima Rosa Mattoso Gonçalves

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 07/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3413.51.98.0593.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 05/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/2258 - Samuel Mataragi

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/05 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2003, do imóvel codificado sob o nº 3433.61.65.0001.14015, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 03/05 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2003 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 2006/10/127 - Teruo Nagata

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas para o Exercício Fiscal 2002, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 644,7463 UFIC's para a quitação do débito referente as parcelas de 01/11 à 11/11 (644,7496 UFIC's), do imóvel cadastrado no município sob nº 013.271.500. rec. 02.

Prot. 2006/10/5906 - Dismotor Comércio de Motores Elétricos Ltda.

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 3.643,5537 UFIC's para a quitação do débito referente aos meses de Novembro e Dezembro/2003 (2.039,1462 UFIC's). AUTORIZO, também, a restituição do crédito tributário excedente no valor de 1.604,4075 UFIC's, referente à diferença entre o valor depositado e o valor devido, com fulcro no § 1º artigo 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o contribuinte cadastrado sob nº 10.209-1.

Prot. 06/10/19103 - Consenso Imóveis e Administração Ltda

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/07 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3423.23.20.0327.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 03/07 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/19104 - Consenso Imóveis e Administração Ltda

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 03/10 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3414.51.75.0349.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/10 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/19105 - Consenso Imóveis e Administração Ltda

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3412.64.95.0137.01033, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/19106 - Consenso Imóveis e Administração Ltda

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/07 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3412.64.83.0142.01031, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/07 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/19107 - Consenso Imóveis e Administração Ltda

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/03 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3423.44.79.0129.01058, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/03 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/19108 - Consenso Imóveis e Administração Ltda

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/05 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3423.64.11.0226.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/05 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/19109 - Consenso Imóveis e Administração Ltda

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/02 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3414.22.79.0001.01030, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/02 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/19110 - Consenso Imóveis e Administração Ltda

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/09 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do

imóvel codificado sob o nº 3423.14.42.0173.01114, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/09 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/19111 - Consenso Imóveis e Administração Ltda

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/06 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3423.14.29.0291.01032, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/06 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/19112 - Consenso Imóveis e Administração Ltda

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/04 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3414.32.78.0244.01047, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/04 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/19113 - Consenso Imóveis e Administração Ltda

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/06 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3421.64.83.0142.01031, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/06 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/19114 - Consenso Imóveis e Administração Ltda

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3423.13.94.7013.01013, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/19115 - Consenso Imóveis e Administração Ltda

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3421.53.78.0147.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/19117 - Cláudia Carbas Clemente Olmos

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3423.14.86.0069.01008, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/19118 - Cláudia Carbas Clemente Olmos

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3423.21.49.0025.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/20389 - Antonio Augusto de Oliveira

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 4.693,3766 UFIC's para a redução do débito de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) - Homologação Estimativa referente aos meses de Fevereiro à Setembro, Novembro e Dezembro do exercício fiscal 2002, para o contribuinte cadastrado no município sob nº 23.873-2.

Prot.06/10/21153 - Rio Construtora e Agropecuária

Em conformidade com os elementos acostados ao presente auto e, principalmente, considerando a manifestação do setor competente, que acolho, decido: Com base no artigo 87 da Lei 11.109/2001 DEFIRO o pedido de conversão em renda do depósito administrativo, cujo montante equivale a 392,7203 UFIC'S, para redução do débito relativo ao exercício de 2001 pertinente ao imóvel identificado pelo número 03-055.068.953.

Prot.2006/10/21155 - Rio Construtora e Agropecuária

Em conformidade com os elementos acostados ao presente auto e, principalmente, considerando a manifestação do setor competente, que acolho, decido: Com base no artigo 87 da Lei 11.109/2001 DEFIRO o pedido de conversão em renda do depósito administrativo, cujo montante equivale a 893,5373 UFIC'S, para redução do débito relativo ao exercício de 2001 pertinente ao imóvel identificado pelo número 03-055.069.012.

Prot. 06/10/21156 - Rio Construtora e Agropecuária

Em conformidade com os elementos acostados ao presente auto e, principalmente, considerando a manifestação do setor competente, que acolho, decido: Com base no artigo 87 da Lei 11.109/2001 DEFIRO o pedido de conversão em renda do depósito administrativo, cujo montante equivale a 392,7203 UFIC'S, para redução do débito relativo ao exercício de 2001 pertinente ao imóvel identificado pelo número 03-055.068.947.

Prot. 06/10/21157 - Rio Construtora e Agropecuária

Em conformidade com os elementos acostados ao presente auto e, principalmente, considerando a manifestação do setor competente, que acolho, decido: Com base no artigo 87 da Lei 11.109/2001 DEFIRO o pedido de conversão em renda do depósito administrativo, cujo montante equivale a 392,7203 UFIC'S, para redução do débito relativo ao exercício de 2001 pertinente ao imóvel identificado pelo número 03-055.068.949.

Prot. 06/10/21159 - Rio Construtora e Agropecuária

Em conformidade com os elementos acostados ao presente auto e, principalmente, considerando a manifestação do setor competente, que acolho, decido: "Com base no artigo 87 da Lei 11.109/2001 DEFIRO o pedido de conversão em renda do depósito administrativo, cujo montante equivale a 392,7203 UFIC'S, para redução do débito relativo ao exercício de 2001 pertinente ao imóvel identificado pelo número 03-055.068.950.

Prot. 06/10/21174 - Rio Construtora e Agropecuária

Em conformidade com os elementos acostados ao presente auto e, principalmente, considerando a manifestação do setor competente, que acolho, decido: Com base no artigo 87 da Lei 11.109/2001 DEFIRO o pedido de conversão em renda do depósito administrativo, cujo montante equivale a 392,7203 UFIC'S, para redução do débito relativo ao exercício de 2001 pertinente ao imóvel identificado pelo número 03-055.068.948.

Prot. 06/10/22860 - Tobias Antonio Bueno

Diante da análise e manifestação do setor competente e em conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa.

Prot. 06/10/26244 - Cold Master Com. Manut. de Ar Condicionado Ltda ME

INDEFIRO o pedido de parcelamento da parcela de ajuste face não recolhimento das parcelas ISSQN - Homologação Estimativa, competências outubro, novembro e dezembro/2005.

Prot. 06/10/29338 - Maria Salete Zulzke Trujillo

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3423.33.65.0356.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 e 02/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/29921 - Rio Construtora e Agropecuária

Em conformidade com os elementos acostados ao presente auto e, principalmente, considerando manifestação do setor competente, que acolho, decido: Com base no artigo 87 da Lei 11.109/2001 DEFIRO o pedido de conversão em renda do depósito administrativo, cujo montante equivale a 324.4535 UFIC'S, para redução do débito relativo ao exercício de 2001 pertinente ao imóvel identificado pelo número 03-055.023.632.

Prot. 06/10/30320 - Poul Christensen

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 55.7020 UFIC, decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 01/07, 02/07 e 03/07 do IPTU/Taxas de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3414.62.57.0071.01050, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/2001.

Prot. 06/10/30322 - Poul Christensen

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 56.7095 UFIC, decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 01/07, 02/07 e 03/07 do IPTU/Taxas de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3413.44.25.0001.03008, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/2001.

Prot. 06/10/30323 - Poul Christensen

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 56.1107 UFIC, decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 01/07, 02/07 e 03/07 do IPTU/Taxas de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3414.62.57.0071.01061, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/2001.

Prot. 06/10/30354 - Santa Aparecida Apis

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 05/06 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3413.44.25.0001.03008, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 04/06 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot.06/10/31361 - Rio Construtora e Agropecuária Ltda.

Com base no artigo 87 da Lei 11.109/2001 DEFIRO o pedido de conversão em renda do depósito administrativo, cujo montante equivale a 351.9825 UFIC'S, para redução do débito relativo ao exercício de 2001 pertinente ao imóvel identificado pelo número 03-055.023.634.

Prot.06/10/31362-Rio Construtora e Agropecuária Ltda.

Com base no artigo 87 da Lei 11.109/2001 DEFIRO o pedido de conversão em renda do depósito administrativo, cujo montante equivale a 353.2122 UFIC'S, para redução do débito relativo ao exercício de 2001 pertinente ao imóvel identificado pelo número 03-055.023.633.

Prot.06/10/31367-Rio Construtora e Agropecuária Ltda.

Com base no artigo 87 da Lei 11.109/2001 DEFIRO o pedido de conversão em renda do depósito administrativo, cujo montante equivale a 388.8354 UFIC'S, para redução do débito relativo ao exercício de 2001 pertinente ao imóvel identificado pelo número 03-055.068.943.

Prot.06/10/31369-Rio Construtora e Agropecuária Ltda.

Com base no artigo 87 da Lei 11.109/2001 DEFIRO o pedido de conversão em renda do depósito administrativo, cujo montante equivale a 347.0730 UFIC'S, para redução do débito relativo ao exercício de 2001 pertinente ao imóvel identificado pelo número 03-055.068.941"

Prot.06/10/31374-Rio Construtora e Agropecuária Ltda.

Com base no artigo 87 da Lei 11.109/2001 DEFIRO o pedido de conversão em renda do depósito administrativo, cujo montante equivale a 355.6625 UFIC'S, para redução do débito relativo ao exercício de 2001 pertinente ao imóvel identificado pelo número 03-055.023.631.

Prot. 06/10/32517 - Sebastião Francisco Santana

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 04/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3164.42.94.0037.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 03/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/36048 – Liga Campineira de Futsal

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 06/10/36167 - Cold Master Com. Manut. de Ar Condicionado Ltda ME

INDEFIRO o pedido de parcelamento da parcela de ajuste face não recolhimento das parcelas ISSQN - Homologação Estimativa, competências outubro, novembro e dezembro/2005.

Prot. 06/10/36792 - Luís Humberto Brans Venturelli

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 06/10/36992 – Valdelice Soares de Oliveira

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa.

Prot. 06/10/37285 – Telcion – Telecomunicações Eletrônica Ltda.

Com base na Ordem de Serviço nº609/01, expedida pelo Prefeito Municipal e artigo 70 da Lei

11.109/01, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº62672/01, por não atender às exigências legais.

Prot. 06/10/37672 – Cláudio José Oliveira

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo.

Prot. 06/10/37675 - Paulo Coelho Gonçalves

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Positiva com Efeito Suspensivo.

Prot. 06/10/37715 - Associação de Educação do Homem de Amanhã

Prot. 06/10/37720 - Transformer Treinamento de Pessoal
Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 06/10/37738 - Nilza Aparecida Marques

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao lançamento da contribuição de melhoria pavimentação, de acordo com o art. 87 da Lei 11.109/2001, no valor de 457.3587 UFIC's para a quitação do débito referente as parcelas de 04/36 à 17/36 (436,5366 UFIC's), do imóvel cadastrado no município sob nº 042.118.094 rec. 02.

Prot. 06/10/37739 - Nilza Aparecida Marques

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos.

Prot. 06/10/37771 - Sociedade Campineira de Educação e Instrução - Hospital e Maternidade Celso Pierrô

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot.06/10/37772 – Lojas Colombo S/A

Com base na Ordem de Serviço nº609/01, expedida pelo Prefeito Municipal e artigo 70 da Lei 11.109/01, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 62672/01, por não atender às exigências legais.

Prot. 06/10/37854 - Aureluce Baltasar dos Santos Pereira

Prot. 06/10/37856 - Construtora Roberto Martins Ltda
Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 06/10/37877 – Eduardo Tarciso Soares Junior

Prot. 06/10/37885 - Gilda Carvalho Dias Conti
Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo.

Prot. 06/10/37954 - Ovídio Luiz Márcio**Prot. 06/10/37983 - José Luis de Oliveira****Prot. 06/10/37992 – José Carlos da Silva****Prot. 06/10/38045 – Mairany Gabriel****Prot. 06/10/38046 – Coral Pio XI****Prot. 06/10/38080 – Lea Mazelli Ziggianti Monteiro**

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 06/10/38105 - Adriana Teresa Lima Seragioli

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 07/10 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3413.62.92.0147.01027, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 06/10 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/38136 – Aguiáfix Comércio de Fixadores e Ferrame

Diante da análise e manifestação do setor competente, INDEFIRO o pedido de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem, nos termos do art. 70 da Lei Municipal 11.109/2001.

Prot. 06/10/38188 – Carlos Alberto Adão

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 06/10/38172 - Marcos Antonio Torres Cezario

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 07/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 3413.24.98.0001.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 06/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/38197 - Lucia Helena Binotto Nini

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 07/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2003, do imóvel codificado sob o nº 3433.33.75.0210.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2003 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/38222 – André Amaral de Andrade**Prot. 06/10/38364 – Lojas Riachuelo S/A****Prot. 06/10/38415 – Lauren Silva Xavier**

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 06/10/38462 - Tania Carneiro Amin

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006, do imóvel codificado sob o nº 4312.41.80.0386.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 04/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/38527 – Suprema Segurança Patrimonial Ltda**Prot. 06/10/38528 – Suprema Serv. Gerais e de Portaria Ltda**

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 06/10/38622 – Daniel Rodrigues dos Reis

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo.

Prot. 06/10/38639 – Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância**Prot. 06/10/38695 – Itautec S/A - Grupo Itautec**

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 06/10/38706 – Fedex Supply Chain Solutions Logística Ltda

Diante da análise e manifestação do setor competente, INDEFIRO o pedido de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem, nos termos do art. 70 da Lei Municipal 11.109/2001.

Prot. 06/10/38783 - Keung Chiu Shiu Mei**Prot. 06/10/38784 - Keung Chiu Shiu Mei**

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo.

Prot. 06/10/38825 – José Carlos Cabrino & Filhos Ltda

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 06/10/38846 – José Aparecido Silva

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo.

Prot. 06/10/38855 – Atento Brasil S/A

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 06/10/38991 – Júlio César Soares Ramos

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Positiva com Efeito Suspensivo.

Prot. 06/10/39012 – Cícero Maxir Neto

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 06/10/39015 – Walter Malkomes

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO o pedido de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem, nos termos do art. 70, da Lei Municipal 11.109/01, tendo em vista que não foi instruído com documentação que comprove a representatividade.

JOSUÉ OLAVO COSTA

Diretor/DCCA

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA**

Protocolo: 05/10/09825- Interessado(a): MRV - Código Cartográfico: 3423.43.80.0001.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: 1) Procuração (original ou cópia autenticada) outorgada pelo(a) proprietário(a) do imóvel delegando plenos poderes de representação perante a administração pública para a prática do ato, e cópia de RG de MARIO LÚCIO PINHEIRO MENIN, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; A APRESENTADA ESTÁ COM A VALIDADE VENCIDA EM 05/02/2004) Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; ou, cópia da Escritura de Venda e Compra lavrada como instrumento público, todos nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador - CSFI/DRI/SMF

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR EM 11/
09/2006**

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - 2007

Aposentados e Pensionistas

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais acostado aos autos, e fundamentado no artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/01, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 50 e 57 a 59, todos da Lei Municipal nº 11.109/01, e IN 001/2003 – DRI/SMF, do DEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU relativo ao exercício de 2007, requerido para os imóveis constantes dos processos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROT.	REQUERENTE	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
06/10/20545	ISAULINO GOMES COIMBRA	3322.42.24.0271.01001
06/10/25740	MARIALVA SILVA SANTOS	3342.63.71.0028.01001
06/10/33011	IRACENI DE OLIVEIRA SILVA	3423.12.71.0001.01009
06/10/29270	CÍCERA OLIVEIRA DE BARROS	3441.43.09.0376.01001
06/10/30460	SEBASTIÃO TEIXEIRA DE ARAÚJO	3431.44.85.0089.01001
06/10/35502	IRACEMA SPIGOLON GIRELI	3432.41.97.0163.01001
06/10/24672	ALZIRA BERTELLI DE MACEDO	3432.11.17.0379.01001
06/10/21218	NADIR BUENO BIANCALANA	3432.11.91.0202.01001
06/10/30414	WANDERLEI LEITE DA SILVA	3411.44.14.0093.01001
06/10/21331	MARIA JULIETA DRUDI BARBOSA	3423.63.61.0301.01001
06/10/32125	JAIME VIOLA GARCIA	3421.33.60.0117.01001
06/10/29187	CREUSA SALLES DA ROCHA	3451.41.51.0204.01001
06/10/29309	ELIZIO RAMOS DOS SANTOS	3414.54.86.0210.01003
06/10/29640	ANTONIO FERREIRA DOURADO	3161.34.86.0225.01001
06/10/28627	BENEDITO RODRIGUES	3362.33.51.0048.01001
06/10/33449	MANOEL RODRIGUES GASPARINO	3161.64.20.0175.01001
06/10/32109	LUIZA DAS GRAÇAS RIBEIRO	5211.23.89.0354.01001
06/10/29622	OSMAR REGATIERI	3444.23.15.0123.01001
06/10/29366	ANTONIO MODESTO BUSSO	3461.24.58.0283.01001
06/10/34831	DARCY COLOMBO NOGUEIRA	3441.22.08.0310.01001
06/10/30089	GEORGINA JOSEFA QUIONHA DA SILVA	3443.53.39.0115.01001
06/10/33435	THEREZINHA DE JESUS BRUSASCO LEAL	3423.42.82.0316.01012
06/10/32095	THEREZINHA GUEDES FERES	3413.62.92.0217.06025
06/10/30689	HILDA FILLETTI BATISTELLA	3434.11.57.0149.01001
06/10/31723	GETULIO GOMES	3441.31.40.0142.01001
06/10/20745	GENY ALVES LEITE	3423.42.34.0131.01009
06/10/22702	NEUSA MESQUITA JUNQUEIRA	3434.11.11.0108.01001
06/10/35576	JOSÉ DOMINGOS CAVEDINI	3432.64.81.0080.01001
06/10/35851	ARMANDO LOMBARDI	3442.13.53.0096.01001

06/10/35931	OLÍVIA CÂNDIDA DE O. PARDUCCI	3164.42.13.0104.01001
06/10/34786	CONCEIÇÃO BERBEN	3233.34.83.0083.01001
06/10/34659	ANTÔNIO BENETAZZO	4312.12.43.0157.01001
06/10/21025	ELIZABETE BARBUIO	3443.53.25.0270.01001
06/10/33753	MARIA IZABEL VICENTIN	3442.51.07.0135.01001
06/10/35826	MARIA APARECIDA MAGALHÃES	3411.13.74.0435.01001
06/10/35722	MARIA RAQUEL ORTOLAN A. SOARES	3264.43.80.0001.01001
06/10/35690	WALDEMAR GARUTTI	3422.11.09.0429.01001
06/10/35714	OSMAR ALBERTINI	3362.61.99.0092.01001
06/10/35650	ARACI FARINA DAMARIO	3414.43.70.0446.01001
06/10/35685	MARIA DOS ANJOS PRADO MARTINS	3443.11.81.0305.01001
06/10/34127	NEUSA APARECIDA SIDERI	3412.34.14.0315.02034
06/10/34012	MARIA ANGÉLICA DE C. LAZZARETTI	3432.44.59.0204.01001
06/10/34129	JULIANA PAULA FRAGOSO FERNANDES	3432.44.11.0255.08053
06/10/19126	DORALICE BALBINO DA SILVA	3431.53.03.0197.01001
06/10/19471	GILBERTO COSMO DA SILVA	3334.31.45.0023.01001
06/10/22526	NERY DE OLIVEIRA MERELES	3443.53.62.0065.00000
06/10/25984	SEBASTIÃO NAZARETH DE SOUZA	3364.31.27.0143.01001
06/10/35345	ROSALINA BATISTA DA COSTA OKYAMA	3362.14.72.0049.01001
06/10/35326	CRISTALINO PEREIRA DA SILVA	3433.51.24.0395.01001
06/10/35050	MANOEL BATISTA FEITOSA	3352.31.97.0273.01001
06/10/33800	JOÃO BORTOLUZZI	3414.41.92.0142.01001
06/10/34389	DOMENICO IEKS	3432.22.24.0086.01001
06/60/00922	OSVALDO GARCIA CABRERA	3254.31.19.0069.01001
06/10/31154	LICINIO DE CARVALHO	3421.54.25.1385.01001
06/10/34667	PAULO NERES GUERRA	3431.42.73.0054.01001
06/10/34684	ERACI BELTRAMIN	3261.61.93.0048.01001
06/10/46094	JOSÉ CARLOS DE CAMARGO	3443.14.20.0085.01001
06/10/34511	NEUSA MARIA PIERINI LOBO	3414.31.42.0053.01016
06/10/34637	VITOR TOBIAS COSTA	3362.63.58.0094.01001
06/10/33959	VALTER JOSÉ DE FREITAS	3444.13.56.0149.01001
06/10/34300	PAULO SERGIO PIGHINELLI GURGEL	3411.64.06.0174.01001
06/10/34285	MARIA ADÉLIA VAL CARRARA	3411.52.37.0081.01001
06/10/34183	ARISTIDES MOREIRA DE SOUZA	3442.44.57.0074.01001
06/10/31215	JOAQUIM RODRIGUES	3432.42.13.0030.07016
06/10/19696	EMYGDIO ALVES	3423.42.34.0320.01190
06/10/32853	JOSÉ ANTONIASSI	3411.51.62.0232.01001

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Departamento de Receitas Imobiliárias - Diretor

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente edital declaramos nulo o lançamento abaixo relacionado, publicado no DOM de 07/07/2006, nos termos do art. 26 da Lei nº 11.109/2001, por ter sido efetuado incorretamente sem a dedução do valor das NFS da Base de Cálculo. Novo lançamento será efetuado com os dados corretos.

NOTIFICAÇÃO	PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL LANÇTO EM R\$
001050/2006	10/14269/02	JOSE CARLOS GRANGEIRO DA SILVA EDGAR VALVERDE	14.831,61

Coordenador

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de **responsável(is) tributário(s)**, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da **Lei 11.829/03**, com as alterações promovidas pela **Leis 11.927/04 e 12.211/04**, regulamentadas pelo **Decreto 14.590/04** e combinadas com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2004 e 2005**, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da **Lei 12.392/05**, regulamentada pelo **Decreto 15.356/05** e combinada com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 12.445/05**, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de **2006**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o(s) qual(is) poder(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFICAÇÃO	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
001826/2006	10/14269/02	JOSE CARLOS GRANGEIRO DA SILVA EDGAR VALVERDE	12.150,63

Coordenador

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
PAUTA FISCAL**

do Valor Mínimo da mão-de-obra incidentes na Construção Civil para composição da base de cálculo de ISSQN

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária no uso de suas atribuições legais, **expede** a Pauta Fiscal do valor mínimo da mão de obra incidentes na construção civil para composição da base de cálculo de ISSQN, inclusive reformas ou demolições, conforme § 3º do Art. 22 da Lei 12.392/05 e Decreto nº.11.442/94

Mês de Setembro de 2.006 Variação sobre o Mês Anterior = 0,01%

CÓD.	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR P/ m2 (REAL)
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	RH-1 RH-2 RH-3	496,97
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	RH-4 RH-5 RH-6	567,06
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	RH-7	664,85
2	RESIDENCIAL VERTICAL	RV-1	365,79
2	RESIDENCIAL VERTICAL	RV-2 RV-3 RV-4 RV-5	435,14
3	COMERCIAL HORIZONTAL	NRH-4 NRH-5 NRH-6	585,39
3	COMERCIAL HORIZONTAL	NRH-7 NRH-8 NRH-9	672,01
4	COMERCIAL VERTICAL	NRV-1 NRV-2	425,62
4	COMERCIAL VERTICAL	NRV-3 NRV-4 NRV-5	506,65
5	INDUSTRIAL	NRH-3 NRH-4	496,97
5	INDUSTRIAL	NRH-5 NRH-6 NRH-7	567,06
5	INDUSTRIAL	NRH-8	664,85
6	BARRACAÇÃO TELHEIROS	NRH-1 NRH-2	347,77

DEMOLIÇÃO e REFORMA (sem aumento de área): enquadramento conforme o tipo de construção (1 a 6), com base de cálculo reduzida a 30%.

EDGAR VALVERDE

Coordenador da CSFM

(06. 07 E 12/09)

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO**

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições torna público a presente notificação de seus proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que deverão executarem a pavimentação do passeio fronteiro ao terreno no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTR.	BAIRRO	Nº PROTOCOLO
ANTONIO JOAO DOS SANTOS	048449500/03	JD ADHEMAR BARROS	06/70/4628
ARMANDO F. DA ROCHA	072058000/03	CD. UNIV. CAMPINEIRA	06/70/4721
CEZARIO SEIGI HINOBU	055032963/03	PQ VIA NORTE 2 P	06/70/4496
CREUSA A.DOS S.E SEU MARIDO	055078188/03	PQ. SÃO MARTINHO	06/70/4237
DANIEL CARLOS DA SILVA	055080409/03	PQ. CD. DE CAMPINAS	06/70/4529
EDIEL SIQUEIRA DE ANDRADE	060234000/03	NOVA APARECIDA	06/70/4711
EDUCANDARIO SÃO PAULO LTDA	016618000/03	JD S PEDRO	06/70/4802
ESPOLIO DE Mº DE L. S PRADO	055040482/03	PQ JAMBEIRO 1 P	06/70/5518
FAZENDA TAUBATE	041361600/03	JD. DAS BANDEIRAS	06/70/5800
FERNANDO ANTONIO CALEFFI	055024329/03	PQ UNIVERSIDADES	06/70/4848
GERSON AGOSTINI	055034755/03	PRQ VIA NORTE	06/70/2008
INDARCO S/A ENG E COM.	014356000/03	JD. AURELIA	06/70/3596
INDARCO S/A ENG E COM.	042079155/02	JD. AURELIA	06/70/3595
INDARCO S/A ENG. IND. COM	042079154/02	JD. AURELIA	06/70/3534
INDARCO S/A ENG. IND. COM.	014361000/03	JD. AURELIA	06/70/3536
INDARCO S/A ENG. IND. COM.	042079156/02	JD. AURELIA	06/70/3535
INDARCO S/A ENG. IND. E COM.	014351000/03	JD. INTERLAGOS	06/70/3522
INDARCO S/A ENG. IND. E COM.	014355000/03	JD. AURELIA	06/70/3524
INDARCO S/A ENG. IND. E COM.	014352000/03	JD. INTERLAGOS	06/70/3537
INDARCO S/A ENG. IND. E COM.	042079158/02	JD. INTERLAGOS	06/70/3523
INSP SALESIANA DE SÃO PAULO	045443300/03	PQ UNIVERSITARIO	06/70/5471
JERONIMO C. PEREIRA	055080499/03	PQ.CD. DE CAMPINAS	06/70/4504
JOSÉ BOCALON	020543000/02	JD SANTANA	06/70/4590
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	055080770/03	PQ. CD.DE CAMPINAS	06/70/4509
JOSÉ FRANCISCO ALVES	013486555/03	VL. ALBERTO SIMÕES	06/70/2216
LUCIANO ALBERTO DE O RIBEIRO	042021523/02	CHAC PRIMAVERA	06/70/3824
LUIZ METTI	028806100/02	VL NOGUEIRA	06/70/4833
LYDIA SOCOLOKA	055055944/03	PQ. VALENÇA	06/70/4079
MARIA APA GOMES LEITE	055052700/03	JD IRMAOS SIGRISTI	06/70/5316
MARIALVA PELEGRI NI E OU	023840000/03	CID JARDIM	06/70/1059
MILTON REGINALDO	055080422/02	PQ. CD. DE CAMPINAS	06/70/4530
ROMILDA NEVES ROCHA	055052780/03	JD IRMAOS SIGRISTI	06/70/4545
SOLANGE D. ANDRADE AQUIN	055080537/03	PQ. CD. DE CAMPINAS	06/70/4869
SOUZIPATES RODRIGUES VIANA	044827200/03	JD ITATINGA	06/70/4764
VALDECIR GRIZOLI	055045192/03	PQ STA BARBARA	06/70/1499

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Admst. Reg. e Subprefeituras

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE MURO**

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições torna público a presente notificação de seus proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455 de 30/12/2002, estabelecendo que deverão executarem o reparo do muro ou alambrado do terreno no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROTOCOLO
CLAUDIO BARTELLI	042007298/02	JD AMAZONAS	06/70/3754

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Admst. Reg. e Subprefeituras

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPARO DE PASSEIO**

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições torna público a presente notificação de seus proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, abaixo relacionados, para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que deverão executarem o reparo do passeio fronteiro ao terreno no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROTOCOLO
AIDE DANNA E OU	000773000/02	SÃO BERNARDO	06/70/4397
DALLE M.JOSEPPINA FACCI	012871000/02	JD PROENÇA	06/70/2852
DANIEL U. PELEGRI NI JRº	009461000/02	JD. NOVA EUROPA	06/70/3671
MAURO PEREIRA PONTES	011676050/02	VL. PRES. CAMPOS SALES	06/70/4787
RUGEERO COPPOLA	034268000/02	BOTAFOGO	06/70/3686

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Admst. Reg. e Subprefeituras

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPARO DE PASSEIO**

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições torna público a presente notificação de seus proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, abaixo relacionados, para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que deverão executarem o reparo do passeio fronteiro ao terreno no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROTOCOLO
AIDE DANNA E OU	000773000/02	SÃO BERNARDO	06/70/4397
DALLE M.JOSEPPINA FACCI	012871000/02	JD PROENÇA	06/70/2852
DANIEL U. PELEGRI NI JRº	009461000/02	JD. NOVA EUROPA	06/70/3671
MAURO PEREIRA PONTES	011676050/02	VL. PRES. CAMPOS SALES	06/70/4787
RUGEERO COPPOLA	034268000/02	BOTAFOGO	06/70/3686

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Admst. Reg. e Subprefeituras

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO**

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários / possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos abaixo descritos e localizados neste Município, para notificá-los na forma da lei da obrigação constituída na Lei nº. 11.455 de 30 /12 /2002, estabelecendo que deverão executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTR.	BAIRRO	Nº PROTOCOLO
ALBERTO MARTINS BARRADAS	055000755/03	PQ SÃO QUIRINO	06/70/3509
ANTONIO JOAO DOS SANTOS	048449500/03	JD ADHEMAR DE BARROS	06/70/4628
CEZARIO SEIGI HINOBU	055032963/03	PQ VIA NORTE 2 P	06/70/4496
CLAUDIO BARTELLI	042007298/02	JD AMAZONAS	06/70/3754
DALLE MOLLE JOSEPPINA FACCI	012871000/02	JD PROENÇA	06/70/2852
DANIEL U. PELEGRI NI JR.	009461000/02	JD. NOVA EUROPA	06/70/3671
EDUCAND. SÃO PAULO LTDA	016618000/03	JD S PEDRO	06/70/4802
ESPOLIO DE MARIA DE L.PRADO	055040482/03	PQ JAMBEIRO 1 P	06/70/5518
FABIO HILKNER SILVA	051966010/03	VL. PALMEIRAS	06/70/4631
FAZENDA TAUBATE	041361600/03	JD. DAS BANDEIRAS	06/70/5800
GERSON AGOSTINI	055034755/03	PRQ VIA NORTE	06/70/2008
INDARCO S/A ENG E COM.	014356000/03	JD. AURELIA	06/70/3596
INDARCO S/A ENG E COM.	042079155/02	JD. AURELIA	06/70/3595
INDARCO S/A ENG. IND. COM	042079154/02	JD. AURELIA	06/70/3534
INDARCO S/A ENG. IND. COM.	042079156/02	JD. AURELIA	06/70/3535
INDARCO S/A ENG. IND. COM.	014361000/03	JD. AURELIA	06/70/3536
INDARCO S/A ENG. IND. E COM.	014355000/03	JD. AURELIA	06/70/3524
INDARCO S/A ENG. IND. E COM.	042079158/02	JD. INTERLAGOS	06/70/3523
INDARCO S/A ENG. IND. E COM.	014351000/03	JD. INTERLAGOS	06/70/3522
INDARCO S/A ENG. IND. E COM.	014352000/03	JD. INTERLAGOS	06/70/3537
INSP SALESIANA DE SÃO PAULO	045443300/03	PQ UNIVERSITARIO	06/70/5471
JATI CABRAL	016412000/03	JD SANTANA	06/70/4842
JENNY BUENO GIMENEZ (ESP.)	044831000/03	JD. ITATINGA	06/70/4255
JERONIMO C. PEREIRA	055080499/03	PQ.CD. DE CAMPINAS	06/70/4504
JOAQUIM MIGUEL	016529000/02	PONTE PRETA	06/70/4815
JOSE BOCALON	020543000/02	JD SANTANA	06/70/4590
JOSE CARDOSO DA COSTA	055025929/03	JD DO SOL	06/70/4782
JOSÉ FRANCISCO ALVES	013486555/03	VL. ALBERTO SIMÕES	06/70/2216
JOSÉ I. DE P. LEITE JR	055073632/03	JD PARANAPANEMA	06/70/4091
LAURENTINA SOARES	042117662/02	CONJ HABIT. DIC VI	06/70/3802
LEONEL COELHO	029852500/03	JD. DO TREVÓ	06/70/4379
LUIZ METTI	028806100/02	VL NOGUEIRA	06/70/4833
LYDIA SOCOLOKA	055055944/03	PQ. VALENÇA	06/70/4079
MARIA APA GOMES LEITE	055052700/03	JD IRMAOS SIGRISTI	06/70/5316
MARIALVA PELEGRI NI E OU	023840000/03	CID JARDIM	06/70/1059
MAURO BEDIN E OU	023190000/03	JD N SRA AUXILIADORA	06/70/3464
MAURO LOURENÇO MELO JR.	055063537/03	JD. DAS ANDORINHAS	06/70/3646
MAURO PEREIRA PONTES	011676050/02	VL. PRES. CAMPOS SALES	06/70/4787
NILSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	047570300/03	JD STA MONICA	06/70/3923
PALACIOS EMPREEND.COM LTDA.	042268900/02	JD PALACIOS	06/70/4058
ROBERTO GREGATO E LUIZ R. B. G	034548000/02	JD N C ELISEOS	06/70/5011
ROBERTO HERMINIO MORETTI	055009312/03	JD JOSE MARTINS	06/70/4728
ROSE MARY TARTARI SAN'TANNA	055054043/03	JD MYRIAM COSTA	06/70/4459
SOUZIPATES RODRIGUES VIANA	044827200/03	JD ITATINGA	06/70/4764
TAKEMI SAITO	013426000/03	JD N EUROPA	06/70/4612
VALDECIR GRIZOLI	055045192/03	PQ STA BARBARA	06/70/1499
WILSON A. BIZAIA E OUT	013470200/03	JD.SANT'ANA	06/70/2947

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Admst. Reg. e Subprefeituras

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (EM DOBRO) – LIMPEZA DE TERRENO**

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para execução de limpeza dos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M 'S	Nº PROTOCOLO
ANTONIO AUGUSTO BARBOSA	055070645/03	48250	06/70/442
CARMEM P FORMAGIONI	052248000/03	48491	06/70/409
ENCOL S/A ENG. COM. E IND	055066920/03	47744	06/70/287
ENCOL S/A ENG.COM E IND.	055066928/03	47746	06/70/288
EUCLIDES SOUTO CORREA	047135500/03	47659	05/70/4672
INSTITUTO MENORES D.NERY	042072276/02	47659	06/70/4672
JOAO BATISTA LOPES	043624800/03	46250	06/70/311
JOSE BUENO SEQUEIRA	090634000/03	48477	05/70/8611
JOSE BUENO SEQUEIRA	090633000/03	48350	05/70/8610
MARIA S.RENZULI E OUTROS	031319000/03	48546	05/70/8519
MATHEUS AFFONSO - USUFRUTO	072382100/03	76594	06/70/137
YOLANDA R M. FIZARRAGA	055040683/03	48262	06/70/264

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Admst. Reg. e Subprefeituras

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – LIMPEZA DE TERRENO**

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para execução de limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data, sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M 'S	Nº PROTOCOLO
AIRTON ROBERTO BURATTO	041602350/03	46710	06/70/3270
ALBINA MARCHIORI BRUSCO	001954900/03	48344	06/70/976
ANNA R.MARIOTTINI MATIAZZO	070282700/03	61209	06/70/2142
ANNA R.MARIOTTINI MATIAZZO	070282775/03	61211	06/70/2139
C. N. EMPREENDIMENTOS PART.	010399000/03	48353	06/70/2634
DECIO FERAZ DE ARAUJO FILHO	055047830/03	48138	06/70/3244
ERLEI SASSI	045385910/03	48033	06/70/2234
FABIO CEZAR ZATTA	042122287/02	47732	06/70/2433
FERNANDA M.MARIOTTINI	043768565/03	48340	06/70/2414
HOSANA APA SCOLFARO	055066997/03	45899	06/70/1045
JOAO DELLA MAGGIORI ORLANDI	022119000/02	47523	06/70/2135
JONATAS EDVALDO ZATTA	042087663/02	47734	06/70/2435
JURANDIR N. DE ARAUJO E SRA	055070533/03	48326	06/70/1556
LAURO THONI E OU	027566200/02	48287	06/70/1487
LAZARA VICENTE ALVES	05508423/03	46693	06/70/2149
LIX EMPREEND E CONSTRUCAO	055084164/03	48010	06/70/919
MARCELINO M.PIRES BARBOSA	029991000/02	48416	06/70/2691
MARCELO CASTELLI COLUCINI	055039788/03	48486	06/70/2703
MARCOS ALBERTO DA SILVA.	055028375/03	48285	06/70/1528
MAURA FREITAS VELLUTINI	055064855/03	47733	06/70/2434

ODAIR TEIXEIRA B. DE GUSMÃO	027273000/03	47742	06/70/2439
ODAIR TEIXEIRA B. DE GUSMÃO	027272000/03	47743	06/70/2438
OSWALDO MARIO BAGNOLI	055064075/03	48331	06/70/2553
TAMOIO AGRO PECUARIA LTDA.	055058975/03	48433	06/70/1538
TOMAZ EDGARD RATZERSDORF	055066271/03	46523	06/70/1579
WALDIR BENEDICTO PIQVEZAN	040828600/02	48042	06/70/2093

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN F^o

Coordenador Esp. das Admst. Reg. e Subprefeituras

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (EM DOBRO) – CONSTRUÇÃO DE MURO / ALAMBRADO

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data, sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M 'S	Nº PROTOCOLO
IZEIDA RUTE IOZI DUHRING	045032400/03	48548	05/70/7653
JORGÊ SOARES FERREIRA	050676000/03	46662	05/70/6789
PAULO GILBERTO HUMBERG	055023675/03	48235	05/70/7576
RODRIGO RUETE GASPARETTO	042823800/03	48447	05/70/7902

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN F^o

Coordenador Esp. das Admst. Reg. e Subprefeituras

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - CONSTRUÇÃO DE MURO / ALAMBRADO

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M 'S	Nº PROTOCOLO
ANTONIO HELIO ARGENTIN E/OU	051530000/03	48144	06/70/2197
CAETANO MARTINS MENDES	046440200/03	46516	06/70/1453
ENCOL S/A ENG. COM. E IND	055066926/03	47745	06/70/287
ENCOL S/A ENG.COM E IND.	055066928/03	47747	06/70/288
JOÃO DE GOES M.SAYAO F ^o	045845800/02	48255	05/70/6667
KOON TO SHUEN E OUTROS	05500465/02	48601	06/70/2736
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	055041968/03	48200	05/70/5046
RUBEN LYDIO MILANI	047771960/03	48535	06/70/2773

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN F^o

Coordenador Esp. das Admst. Reg. e Subprefeituras

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições torna público a presente notificação de seus proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município e abaixo relacionados, para cientificá-los da obrigação constituída na Lei n.º 11.455 de 30/12/2002 estabelecendo que deverão executarem a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção, a testada do lote deverá conter 0,40 cm (quarenta centímetros) de muro e 1,10 m (hum metro e dez centímetros) de altura a completar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar desta publicação.

O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas

COMPROMISSÁRIO	COD..CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROTOCOLO
ANTONIO JOAO DOS SANTOS	048449500/03	JD ADHEMAR BARROS	06/70/4628
CEZARIO SEIGI HINOBU	055032963/03	PQ VIA NORTE 2 P	06/70/4496
CREUSA ALVES DOS SANTOS E SEU	055078188/03	PQ. SÃO MARTINHO	06/70/4237
DANIEL U. PELEGRINO JR ^o	009461000/02	JD. NOVA EUROPA	06/70/3671
EDIEL SIQUEIRA DE ANDRADE	060234000/03	NOVA APARECIDA	06/70/4711
EDUCANDARIO SÃO PAULO LTDA	016618000/03	JD S PEDRO	06/70/4802
ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES S	055040482/03	PQ JAMBEIRO 1 P	06/70/5518
FAZENDA TAUBATE	041361600/03	JD. DAS BANDEIRAS	06/70/5800
INDARCO S/A ENG E COM.	014356000/03	JD. AURELIA	06/70/3596
INDARCO S/A ENG. E COM.	042079155/02	JD. AURELIA	06/70/3595
INDARCO S/A ENG. IND. COM	042079154/02	JD. AURELIA	06/70/3534
INDARCO S/A ENG. IND. COM.	042079156/02	JD. AURELIA	06/70/3535
INDARCO S/A ENG. IND. COM.	014361000/03	JD. AURELIA	06/70/3536
INDARCO S/A ENG. IND. E COM.	014352000/03	JD. INTERLAGOS	06/70/3537
INDARCO S/A ENG. IND. E COM.	042079158/02	JD. INTERLAGOS	06/70/3523
INDARCO S/A ENG. IND. E COM.	014355000/03	JD. AURELIA	06/70/3524
INDARCO S/A ENG. IND. E COM.	014351000/03	JD. INTERLAGOS	06/70/3522
INSP SALESIANA DE SÃO PAULO	045443300/03	PQ UNIVERSITARIO	06/70/5471
JERONIMO C. PEREIRA	055080499/03	PQ.CD. DE CAMPINAS	06/70/4504
JOSE BOCALON	020543000/02	JD SANTANA	06/70/4590
JOSÉ FRANCISCO ALVES	013486555/03	VL. ALBERTO SIMÕES	06/70/2216
LUIZ METTI	028806100/02	VL. NOGUEIRA	06/70/4833
LYDIA SOCOLOKA	055055944/03	PQ. VALENÇA	06/70/4079
MARIA APA GOMES LEITE	055052700/03	JD IRMAOS SIGRISTI	06/70/5316
MARIALVA PELEGRINI E OU	023840000/03	CID JARDIM	06/70/1059
SOUZIPATES RODRIGUES VIANA	044827200/03	JD ITATINGA	06/70/4764
VALDECIR GRIZOLI	055045192/03	PQ STA BARBARA	06/70/1499

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN F^o

Coordenador Esp. das Admst. Reg. e Subprefeituras

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS – Departamento de Limpeza Urbana torna público que protocolou na Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, o Plano de Trabalho referente ao novo Aterro Sanitário Municipal – DELTA B. Declara aberto o prazo de 45 dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A solicitação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido, ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo – DAIA/SMA, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345, prédio 12 – 1º andar – Alto de Pinheiros, CEP 05489-900.

ENG. OSMAR COSTA

Secretário Municipal de Infra-estrutura

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de

Campinas

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os Senhores Conselheiros titulares e suplentes, das entidades titulares e suplentes que compõem os respectivos segmentos desse Conselho de Representação para a **214ª Reunião Ordinária** que será realizada **3ª feira dia 12 de setembro do corrente ano, às 18h00**, 6º andar, sala Paulo Freire, Paço Municipal, Campinas/SP.

PAUTA:

- 1- Verificação do quorum;
- 2- Aprovação das Atas 213ª R. O
- 3- Leitura de correspondências recebidas e expedidas;
- 4- Comunicados;
- 5- Trabalhos do dia: - Plano Diretor; - Geo-Referenciamento; - Análise do ofício encaminhado pelo Vereador Paulo Búfalo.

Campinas, 06 de setembro de 2006

ENGº JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO

Presidente

(07 E 12/09)

COMUNICADO 02/06 – GS

O Secretário Municipal de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no Uso das atribuições de seu cargo, pelo presente **INFORMA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE INTERNO E NEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO** durante os **dias 6 à 12 de setembro** do corrente ano no 19º andar. A suspensão das referidas atividades faz-se necessária diante da reforma, e as **urgências serão atendidas no 18º andar.**

Campinas 05 de setembro de 2006

ATENCIOSAMENTE,

MARCIO BARBADO

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
(06, 07, 12/09)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA ASSINADA PELO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

N.º 66949/2006 - O Senhor Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Finanças e Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado n.º 10/48642/05, pela presente,

RESOLVE

alterar, a partir de 01/09/2006, a jornada de trabalho da servidora ANDRÉA CRISTINA MALAVOLTA MAGALHÃES, matrícula n.º 1024302, de 36 (trinta e seis) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais.

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Edital III/2005

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas publica a nova classificação, após convocação para reunião de desempate e preenchimento de vagas, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo os critérios de desempate constantes no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Curso: Administração

Data Reunião Desempate: 05/09/06

Clas	Des	Nome	RG
28	28	Renata Erika da Silva Machado	291996632
28	29	Hilda de Oliveira Conde	32511775-5

Campinas, 05 de setembro de 2006

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 11 de Setembro de 2006

Protocolado: 05/10/23.019 PG

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Confecção e reparos de próteses oculares

A vista dos pareceres de fls. 439 a 441 da lavra da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação dos contratos celebrados entre o Município de Campinas e as empresas Ortopedia Fubelle Ltda. (Termo de contrato n.º 270/05 e Fouchê Comercial Ltda –EPP (Termo de contrato n.º271/05) , por 12 (doze) meses, a partir de 23/08/2006.

A despesa decorrente, no valor total , para o primeiro de R\$ 13.600,00(Treze Mil e Seiscentos Reais) e do segundo de R\$ 13.700,00 (Treze Mil e Setecentos Reais).

A SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, retorne a esta Secretaria, para as demais providências.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que estarão sendo realizadas eleições para o Conselho Local de Saúde, abaixo discriminado, segmento de usuários:

CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO CS ITAJAI

DATA: 16.09.06 – SÁBADO

HORÁRIO: 9:00 HORAS

LOCAL: CENTRO COMUNITÁRIO ITAJAÍ (PISÃO) – RUA PAULO GLIWKOFF, 105 – PARQUE ITAJAÍ

Campinas, 11 de setembro de 2006

SILVIA SIMÕES TEIXEIRA NICOLAU

Secretária do Conselho Municipal de Saúde

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE VIGILÂNCIA À SAÚDE

PROTOCOLO: 06/30/00497

INTERESSADO: PERPETUO DE BARROS GARCIA DROGARIA

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SIMONE TAFURI DE CRF 35266 A PARTIR DE 16/08/2006

DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/03049

INTERESSADO: GIGA FARMA DROGARIA LTDA

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIO DERINI CAIXETA DE CRF 37749 A PARTIR DE 03/08/2006

DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/30/00060

INTERESSADO: HYPOCAMP COM. DE PROD. FARMACO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 06/30/00478

INTERESSADO: JUDITE MARIA CONCEIÇÃO SILVA - ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/30/00915

INTERESSADO: VIVIANE BIEN MITICA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/30/00675

INTERESSADO: MARCUS TRAUE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/30/00531

INTERESSADO: CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA - PUCC

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/30/00204

INTERESSADO: HIGICAMP PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA PERANTE A ANVISA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/02751

INTERESSADO: GLAUCIA COSENTINO BRITES PRATES

ASSUNTO: LAS (LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA)

DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/30/00453

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL INF. CANTINHO DO APRENDIZ

ASSUNTO: LAS (LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA)

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 06/30/00467

INTERESSADO: DROGARIA MEDFARMA

ASSUNTO: RECURSO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/30/00488

INTERESSADO: LIMP FLEX IND. E COM. LTDA ME

ASSUNTO: PRAZO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/30/00508

INTERESSADO: MÁRMORES E GRANITO NOVA YORK

ASSUNTO: PRAZO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/30/00535

INTERESSADO: MARIA JOSÉ ALVES DE BARROS

ASSUNTO: AUTO N° 10878

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 06/30/00505

INTERESSADO: HYPOCAMP

ASSUNTO: AUTO N° 11767

DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/30/00231

INTERESSADO: HYPOCAMP

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

DEFERIDO

Campinas, 11 de setembro 2006.

ELOÍSA C.S. COSTA

Coord. VISA/Noroeste

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 175/2006

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições **DETERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 02/09/2006 a 04/09/2006 abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal de Transportes - em exercício

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERIODO DE 02/09/2006 A 04/09/

2006

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA					
PROCESSADAS EM 04/09/2006					
BTC3380	E1-569061-95	BTH4043	E1-571681-05	BUG1761	E1-568898-05
CEM0920	E1-571352-15	CHV9561	E1-568900-25	CIH0856	E1-568664-95
CJD5541	E1-572034-15	CXK9668	E1-570309-35	CPZ8860	E1-571691-05
CTP5447	E1-571927-45	CWG4464	E1-572039-65	CWG6645	E1-571608-45
CWZ6115	E1-572048-45	CXT4325	E1-571606-25	CYZ3850	E1-572043-05
DDJ0700	E1-570312-65	DDY4374	E1-571684-35	DFU2994	E1-572047-35
DHR5731	E1-572031-95	DHY7003	E1-571689-85	DHY7290	E1-572049-55
DHY8858	E1-571680-05	DMO0672	E1-571677-75	DNY1544	E1-569612-05
DNY4093	E1-570322-55	DNY6788	E1-572044-05		

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA					
PROCESSADAS EM 04/09/2006					
BHC5505	E1-571700-85	BSQ3335	E1-572027-55	DDV2373	E1-570716-35
DNH5880	E1-571699-75	DSN4802	E1-572029-75		

ENQUADRAMENTO 545.24-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL, ILHAS, ETC.				
PROCESSADAS EM 04/09/2006				
DSN9500	E1-570936-35			

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B					
PROCESSADAS EM 04/09/2006					
BIQ6266	E1-571020-05	BIX5008	E1-571018-85	BPP8195	E1-571180-55
BPU4826	E1-571194-85	BQR4472	E1-570839-55	BWQ1323	E1-571190-45
CAV2163	E1-571187-15	CIH4560	E1-571188-25	CNW3723	E1-571603-05
CPJ0971	E1-570022-25	CXD0443	E1-571025-45	CYJ1706	E1-570842-85
DBY8692	E1-571623-85	DDJ7114	E1-571620-55	DGW7077	E1-570864-85
DHR9235	E1-571191-55	DHY7580	E1-571616-15	DMO9507	E1-571613-95
DNH3844	E1-571185-05	DNY9210	E1-571182-75	DQY3266	E1-571021-05
DQY7704	E1-570023-35	DSN8934	E1-571196-05		

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A					
PROCESSADAS EM 04/09/2006					
BFL9847	E1-570308-25	BTK9464	E1-571577-65	CEF0493	E1-570382-05
CH08637	E1-568591-15	CIR9317	E1-570935-25	CJZ7818	E1-570319-25
CNQ1142	E1-570383-05	CPZ3585	E1-570323-65	CQH3202	E1-568892-55
CTN1171	E1-572030-85	CXT5287	E1-570514-05	CZE7725	E1-572035-25
DBS3644	E1-571926-35	DIF09377	E1-569609-75	DFU1505	E1-569500-85
DHY3394	E1-571611-75	DPH9330	E1-570694-35	DJW4465	E1-570311-55
DMO2378	E1-570385-25	DNY8189	E1-570320-35	HRR5674	E1-568891-45

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO					
PROCESSADAS EM 04/09/2006					
BIF5310	E1-570848-35	CSA2772	E1-570846-15	DGW3637	E1-571928-55
DNY5273	E1-571931-85	DQY1227	E1-570847-25		

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR CONTRAMAO DIRECAO VIAS C/SINAL.REG.SENT.UNICO CIRC					
PROCESSADAS EM 04/09/2006					
BV14624	E1-570313-75	DMO1466	E1-571693-15		

ENQUADRAMENTO 581.94-TRANSITAR EM CANTEIRO CENTRAL/ACOSTAMENTO/MARCA CANALIZACAO				
PROCESSADAS EM 04/09/2006				
DOZ2912	E1-571694-25			

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO				
PROCESSADAS EM 04/09/2006				
CPS4105	E1-569058-65			

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO					
PROCESSADAS EM 04/09/2006					
BL51158	E1-571353-25	CNQ4914	E1-569060-85	DCN3679	E1-571622-75
DMO6470	E1-568899-15				

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA EM ATE 20%					
PROCESSADAS EM 04/09/2006					
ABK8270	G1-406000-10	AGR0404	G1-405764-70	AHU4628	G1-406621-60
AIT4495	G1-405861-50	ALW1421	G1-406302-60	ALW5165	G1-406045-20
ALZ9274	G1-406269-60	BFL1722	G1-405839-50	BGE8113	G1-406020-00
BGG9675	G1-405768-00	BGK3686	G1-406592-00	BGQ2576	G1-405766-90
BHB2604	G1-405902-20	BHI9071	G1-406359-80	BHK2117	G1-405954-00
BIE6274	G1-406500-60	BIF4747	G1-405540-30	BIN5114	G1-406520-40
BJQ3920	G1-405369-80	BKC9048	G1-406577-60	BK93401	G1-406049-60
BLF8679	G1-405937-40	BLU7463	G1-405751-50	BMI5584	G1-406349-90
BML3185	G1-405618-40	BML9943	G1-406292-70	BMQ2949	G1-406021-00
BMT4440	G1-405884-60	BMT9303	G1-405880-20	BMU0415	G1-406186-00
BNC4189	G1-406583-10	BNF8055	G1-406447-80	BNS0208	G1-405949-50
BNY1558	G1-405610-70	BNY1678	G1-405672-30	BNY2282	G1-406427-00
BNY3208	G1-405857-10	BNY4855	G1-405614-00	BOL4075	G1-405591-00
BOL7270	G1-405533-70	BOR4433	G1-405786-70	BOX9555	G1-406200-30
BPC1092	G1-406267-40	BPC5245	G1-406437-90	BPC6452	G1-406328-00
BPE4460	G1-406012-20	BPU2277	G1-405910-00	BPZ1818	G1-405979-20
BQG0581	G1-405529-30	BQG4053	G1-405523-80	BQH3241	G1-406044-10
BQH4442	G1-405851-60	BQH5242	G1-405388-50	BQH5705	G1-406626-00
BQH5705	G1-406502-80	BQR7658	G1-405585-40	BQT4593	G1-405911-00
BQZ2442	G1-406169-50	BRK6342	G1-406067-20	BRD0141	G1-406165-10
BSI6219	G1-405629-40	BSI8618	G1-406135-40	BSQ1923	G1-406590-80
BSQ2724	G1-406426-90	BSQ7059	G1-405704-20	BSQ8421	G1-405488-60
BSQ8680	G1-405907-70	BSS3077	G1-406435-70	BTF9774	G1-406261-90
BTP1074	G1-405963-80	BUH2644	G1-406251-00	BUI1064	G1-405808-70
BUI5657	G1-405698-70	BUI8552	G1-405799-90	BUI8702	G1-405912-10
BUO0642	G1-406582-00	BUW4751	G1-405855-00	BUW5276	G1-406408-20
BVN8362	G1-406515-00	BVP5550	G1-406423-60	BVX1073	G1-405558-00
BWS4548	G1-406058-40	BWS7381	G1-406555-60	BYD7136	G1-405724-00
BYG9878	G1-405854-90	BZ8297	G1-405517-20	BZI5851	G1-405399-50
BZJ4953	G1-405780-10	BZJ7886	G1-406106-80	BZJ8626	G1-406239-90
BZP5192	G1-405998-00	BZY4297	G1-405583-20	CAQ6635	G1-406233-30
CAK4335	G1-406545-70	CBK4311	G1-406207-10	CBM9978	G1-405339-00
CBN7908	G1				

CXT0799	G1-406549-00	CXT4325	G1-406343-30	CXT4325	G1-406207-00
CXT9847	G1-405595-30	CXU1238	G1-405621-70	CYB9999	G1-406032-00
CYV6079	G1-406173-90	CYZ0380	G1-406213-50	CYZ0545	G1-406479-70
CZO5547	G1-405473-20	CZP3683	G1-405676-70	DAM1429	G1-405446-80
DBB3213	G1-405933-00	DBB4397	G1-405875-30	DBB5258	G1-406498-40
DBB5495	G1-406305-90	DBJ4297	G1-405562-30	DBJ1790	G1-406273-00
DBJ3820	G1-405812-00	DBJ8383	G1-405783-40	DBW2968	G1-405921-00
DBY5581	G1-405419-30	DBY6953	G1-405608-50	DBY6968	G1-405384-10
DBY7242	G1-406436-80	DBY7273	G1-405477-60	DBY7437	G1-406057-30
DBZ5566	G1-405652-50	DCK3583	G1-406272-90	DCN2768	G1-405973-70
DCN5329	G1-406001-20	DCN7105	G1-406264-10	DCN9226	G1-406152-00
DCO9633	G1-405382-00	DCZ3046	G1-405728-40	DDF0873	G1-406483-00
DDJ2031	G1-405542-50	DDJ2300	G1-405785-60	DDJ3007	G1-405352-20
DDJ4044	G1-405504-00	DDJ4111	G1-405405-00	DDJ4297	G1-405898-90
DDJ5018	G1-405590-90	DDJ5708	G1-405367-60	DDJ8702	G1-405380-80
DDJ9445	G1-406276-20	DDQ2965	G1-405393-00	DDR8401	G1-406518-20
DDY2711	G1-405682-30	DDY3441	G1-405804-30	DDY3789	G1-406430-20
DDV3924	G1-405528-20	DDV3993	G1-405370-90	DDV4321	G1-405709-70
DDV4384	G1-405512-80	DDV5332	G1-406484-10	DDV6374	G1-406034-20
DDV7691	G1-406098-00	DDV9429	G1-406402-70	DDV9745	G1-405362-10
DDY0322	G1-405462-20	DDY3795	G1-405491-90	DDY3795	G1-405702-00
DDY5065	G1-405494-10	DEC0442	G1-406296-00	DER3113	G1-406365-30
DEV8428	G1-405675-60	DEY3191	G1-405408-30	DEY7966	G1-405726-20
DFE3264	G1-406351-00	DFE3788	G1-405344-50	DFE8057	G1-405501-80
DFP1368	G1-406608-40	DFE8855	G1-406313-60	DFU1986	G1-405480-90
DFU2661	G1-406513-80	DFU4261	G1-405992-40	DFU4981	G1-405440-20
DFU5143	G1-406439-00	DFU7047	G1-406604-00	DFU8558	G1-406553-40
DFU9778	G1-405964-90	DFX5408	G1-405340-10	DFX6878	G1-405951-70
DGQ0404	G1-405890-10	DGQ8499	G1-406047-40	DGW9234	G1-405821-90
DGW0808	G1-406404-90	DGW2443	G1-405920-90	DGW2904	G1-406112-30
DGW3106	G1-405856-00	DGW3106	G1-405847-20	DGW3106	G1-405664-60
DGW3211	G1-405699-80	DGW3485	G1-405883-50	DGW6512	G1-406283-90
DGW6646	G1-405586-50	DGW6997	G1-405513-90	DGW7136	G1-406317-00
DGW7335	G1-406521-50	DGW7472	G1-405708-60	DGW7719	G1-406367-50
DGW8535	G1-406466-50	DGW9213	G1-406331-20	DHF3734	G1-406214-60
DHR5076	G1-405563-40	DHR5392	G1-406177-20	DHR5807	G1-406393-90
DHR6321	G1-405455-60	DHR7018	G1-406066-10	DHR7047	G1-405895-60
DHR7805	G1-405622-80	DHR7969	G1-406048-50	DHR9253	G1-405953-90
DHS2222	G1-405323-60	DHW9236	G1-406007-80	DHY0306	G1-406566-60
DHY0677	G1-406316-90	DHY0832	G1-406400-50	DHY1411	G1-406364-20
DHY1601	G1-405662-40	DHY2407	G1-406457-70	DHY2565	G1-406432-40
DHY4013	G1-406453-30	DHY4070	G1-406603-00	DHY5150	G1-406229-00
DHY6061	G1-406459-90	DHY7700	G1-406403-80	DHY7974	G1-405945-10
DHY9192	G1-405990-20	DHY9349	G1-406016-60	DHZ4142	G1-406153-00
DIE0287	G1-405412-70	DIH3542	G1-405469-90	DIS2316	G1-406613-90
DIU5420	G1-405969-30	DIW5826	G1-405537-00	DIY5092	G1-406319-10
DIY6043	G1-405865-90	DJQ3816	G1-406285-00	DJW4817	G1-406443-40
DJW6340	G1-405887-90	DKB0034	G1-406037-50	DKD0071	G1-405416-00
DKD0851	G1-405471-00	DKD1576	G1-406303-70	DKD1722	G1-406011-10
DKD2231	G1-406017-70	DKD2646	G1-405394-00	DKD4900	G1-406568-80
DKD5445	G1-405465-50	DKD5792	G1-405989-10	DKD6088	G1-405936-30
DKD6623	G1-405451-20	DKD6758	G1-406006-20	DKD7326	G1-406486-30
DKD7557	G1-405382-00	DKD8191	G1-405348-90	DKD8393	G1-406221-20
DKD9472	G1-405337-90	DKD9504	G1-405363-20	DKD9591	G1-406006-70
DKD9971	G1-406504-00	DKT7236	G1-405891-20	DKY4843	G1-405836-20
DKY5660	G1-406013-30	DKY5957	G1-406585-30	DKY6768	G1-406258-30
DKY7986	G1-405896-70	DKY8185	G1-406413-70	DKY8604	G1-405331-30
DKY9156	G1-405947-30	DKY9992	G1-406481-90	DLN0657	G1-405710-80
DLR9165	G1-406003-40	DMO0051	G1-405496-30	DMO1017	G1-405333-50
DMO0804	G1-405442-40	DMO3259	G1-406492-90	DMO4617	G1-405424-80
DMO4762	G1-405366-50	DMO4776	G1-405868-10	DMO4776	G1-405343-40
DMO4805	G1-405495-20	DMO5354	G1-405869-20	DMO5456	G1-405924-20
DMO5953	G1-405411-60	DMO6329	G1-406440-10	DMO7177	G1-405487-50
DMO8246	G1-405818-60	DMO9095	G1-405690-00	DNO19103	G1-405535-90
DNO0530	G1-405382-00	DNO8908	G1-405610-75-90	DNO8908	G1-405525-80
DNH2338	G1-405381-90	DNY0384	G1-405630-50	DNY2246	G1-405459-00
DNY2259	G1-406274-00	DNY2595	G1-406014-40	DNY2665	G1-406529-20
DNY2719	G1-405789-00	DNY3727	G1-406550-10	DNY3728	G1-405616-20
DNY5074	G1-406540-20	DNY5164	G1-405700-90	DNY6437	G1-406574-30
DNY6547	G1-405346-70	DNY6827	G1-406278-40	DNY8982	G1-406525-90
DNY9356	G1-405641-50	DNY9440	G1-405696-50	DNY9675	G1-405928-60
DNY9718	G1-406455-50	DOZ0651	G1-405338-00	DOZ0812	G1-405335-70
DOZ1846	G1-405929-70	DPD8445	G1-405683-30	DPD8445	G1-405334-60
DPV1549	G1-406350-00	DPY2037	G1-405386-30	DQE0403	G1-405519-40
DQI0227	G1-405520-50	DQI12079	G1-406281-70	DQI2544	G1-406270-70
DQI4137	G1-405982-40	DQI4376	G1-406172-80	DQI4537	G1-405564-50
DQI5839	G1-405382-00	DQI7723	G1-405348-80	DQI8595	G1-405769-10
DQM0102	G1-405497-40	DQY1138	G1-406064-00	DQY1656	G1-406291-60
DQY2374	G1-405819-10	DQY2413	G1-406392-80	DQY2482	G1-406446-70
DQY2710	G1-405824-10	DQY4346	G1-405646-00	DQY4434	G1-405976-00
DQY4897	G1-406085-90	DQY6461	G1-405863-70	DQY7552	G1-406461-00
DQY7736	G1-405999-00	DQY8080	G1-405802-10	DQY8456	G1-406026-50
DQY8595	G1-405817-50	DQY8595	G1-405816-40	DQY8861	G1-405458-90
DQY8920	G1-405452-30	DQY9678	G1-405956-10	DQY9729	G1-405466-60
DQY9976	G1-405862-60	DREY7583	G1-405877-00	DRJ3003	G1-405981-40
DSE0650	G1-406260-80	DSN0126	G1-405694-30	DSN0393	G1-406144-20
DSN2168	G1-405970-40	DSN2029	G1-406618-30	DSN4217	G1-406310-30
DSN4413	G1-405904-40	DSN4500	G1-405840-60	DSN4814	G1-406220-10
DSN4814	G1-406472-00	DSN5200	G1-406268-50	DSN5198	G1-405336-80
DSN6512	G1-406253-10	DSN7361	G1-406159-60	DSN8066	G1-406526-00
DSN8946	G1-405360-00	DSN9202	G1-406110-10	DSN9383	G1-406464-30
DSN9600	G1-406407-10	DSO2734	G1-405395-10	DTL0932	G1-406022-10
DTT2727	G1-405798-80	DTX0405	G1-406565-50	DTX0593	G1-405881-30
DTX1026	G1-406008-90	DTX2102	G1-405429-20	DTX2474	G1-405849-40
EAW0200	G1-406480-80	EJZ1313	G1-405747-10	EMW0016	G1-405400-60
EKK0003	G1-406505-00	FKA3003	G1-406509-40	FKN1717	G1-405506-20
FOX9808	G1-405358-80	FGP0077	G1-406052-90	GZD5000	G1-405377-50
GKP9098	G1-405490-80	GKU1563	G1-405530-40	GOB9422	G1-405784-50
GQD6713	G1-406077-10	GQU6001	G1-405673-30	GSO4191	G1-405822-00
GTO0909	G1-405594-20	GTW4713	G1-406593-00	GTW8314	G1-405779-00
GVF6427	G1-405347-90	HAG3357	G1-406386-40	HAG2768	G1-406394-00
HMS7866	G1-405373-10	HJH2161	G1-406176-10	HRD0521	G1-405790-00
HRP5735	G1-405642-60	HSE3399	G1-405460-00	HUI4525	G1-405932-00
HUV9960	G1-405706-40	HWG7017	G1-406449-00	IEH2476	G1-405762-50
JJA2383	G1-405572-20	JLH4731	G1-405832-90	JPN7898	G1-405378-60
JTC4866	G1-405368-70	JTT6929	G1-406578-70	JXG9159	G1-406178-30
KBL0456	G1-406489-60	KBM5418	G1-406241-00	KES7800	G1-405644-80
KPX7828	G1-405833-00	KQC5547	G1-405556-80	KQC5547	G1-405720-70
LIN8451	G1-406215-70	MNJ5827	G1-405582-10	KMQ9026	G1-406552-30
MUB0342	G1-406425-80	NEJ7968	G1-406580-90		

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA P/ VIA ACIMA DE 20%
PROCESSADAS EM 04/09/2006

BFL1722	G1-406362-00	BFL1722	G1-406495-10	BFL3456	G1-405434-70
BZJ0880	G1-405599-70	CAC2440	G1-405598-60	CAX1230	G1-405330-20
CFE1320	G1-405687-70	CGV0092	G1-406571-00	CNQ1609	G1-406183-80
COZ0543	G1-405782-30	CTN8994	G1-406277-30	CKC6663	G1-406456-60
CXT4325	G1-406373-00	DBJ3481	G1-405955-00	DBY0797	G1-406075-00
DFE7084	G1-406530-30	DFU5767	G1-406326-80	DHR5392	G1-405763-60
DKY4639	G1-405787-80	DMO4322	G1-405438-00	DNH2123	G1-406257-50
DNY0803	G1-406410-40	DPV2297	G1-406280-60	DPV2297	G1-405426-00
DQI0565	G1-405678-90	DQI1751	G1-406538-00	DQI2575	G1-405788-90
DQY2143	G1-406471-00	EKK0003	G1-406575-40	KQM9026	G1-405871-40

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
PROCESSADAS EM 04/09/2006

CMK9108	E1-570837-35	CPZ4350	E1-572041-85	DCN6506	E1-570598-65
DDV8937	E1-571624-95	DEF7898	E1-570600-85	DEF9198	E1-571016-65
DHR9911	E1-572046-25	DHY8831	E1-571609-85	DC2483	E1-568920-05
DSO2141	E1-570599-75				

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal de Transportes - em exercício

RESOLUÇÃO N.º 176/2006

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas;

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 02/09/2006 a 04/09/2006 abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal de Transportes - em exercício

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICIPIOS
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 02/09/2006 A 04/09/2006

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
PROCESSADAS EM 04/09/2006

AAH8715	E1-572283-85	ADS1792	E1-567044-55	AVX0004	E1-571407-15
BIH3356	E1-570296-15	BIP3468	E1-569059-75	BLM2198	E1-569874-85
BQR2537	E1-571685-45	BQJ4245	E1-570037-65	BVN0912	E1-570464-45
BVN8728	E1-570780-15	BVQ9370	E1-571170-65	CMX9075	E1-571377-15
CJD2534	E1-571900-05	CJZ0135	E1-571381-85	CMX9431	E1-569643-85
CPR8625	E1-574408-05	CRN4196	E1-571570-05	CRN8431	E1-570463-35
CWG2098					

Table with 4 columns: alphanumeric codes (e.g., CDN5713, CEC1470), alphanumeric codes (e.g., G1-405561-20), alphanumeric codes (e.g., CDU0485), alphanumeric codes (e.g., G1-405437-00).

06/10/27706 FORNITEMPO COMERCIAL LTDA - PROT. 06/10/27708 BARTOLO & LEAL LTDA - PROT. 06/10/27711 HIDROTEM COM. E REPRE. DE MAQUINAS E MOTORES LTDA - PROT. 06/10/27715 VAREJÃO ESCOLAR COMERCIAL - PROT. 06/10/27387 BRAZILIAN STONE LTDA - PROT. 06/11/7803 TEENAGER'S PLACE BUFFET & EVENTOS LTDA - PROT. 06/11/6830 ZAIRA BISSOLI BERUTTI

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 06/10/36967 BUBULA COM. DE GÁS LTDA - PROT. 06/10/36692 EXACTGENE ANALISES EM DNA LTDA - PROT. 06/11/2257 JOSE T A MOREIRA - PROT. 06/11/3279 TERRACOL EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 06/11/1076 MONIR GORAIEB - PROT. 06/11/8399 AZIZE J C BATBUTA - PROT. 06/11/8368 AMADEU T ORTIZ - PROT. 06/11/8372 MARCIONILIO C DE CARVALHO - PROT. 06/11/8321 JOSE E RIBEIRO - PROT. 06/11/8305 DIOCESE DE CAMPINAS - PROT. 03/11/3391 VALDEMIR L ROSA - PROT. 03/11/1116 ROSEMEIRE P DA SILVA - PROT. 03/10/23915 OSCAR YAHN FILHO - PROT. 19968/83 - PROT. 05/11/8678 ROSANGELA R KAZITORIS
ARQº HELIO CARLOS JARRETTA
Secretário Municipal de Urbanismo

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL - SEMURB EXPRESSO
PROT. 06/11/4207 ROSANGELA M A DA ROCHA - PROT. 06/11/7243 CLORIVALDO DEVERA

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 04/11/2662 ROGERIO CARMÉCINI

DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 06/11/6675 LUIZA G CORRELIANO - PROT. 31064/88 CRISTINA S DE AGUIAR - PROT. 06/11/7102 MARLENE AP. DA S CREMASCIO

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 55780/65 ARLINDO J ZAMPOLLI - PROT. 30521/88 MASSAITE AOKI - PROT. 06/11/2118 JOÃO AP. BASSI

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL
PROT. 03/40/1167 JOÃO C DE PAIVA

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO HABIT. MULTIF. HORIZONTAL
PROT. 06/11/2194 MRV CONSTRUÇÕES LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADO - EXPRESSO
PROT. 06/11/8507 RODOLFO FARIA NETO - PROT. 06/11/8607 RICARDO P LANARO - PROT. 06/11/8632 JOÃO F BIGUELIN JR - PROT. 06/11/8652 ROBERSON L DA ROCHA

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 06/11/8264 MARCUS BELMONT - PROT. 06/11/6068 ANTONIO GRANDIM - PROT. 05/11/390 YBERÊ DA P PICANÇO - PROT. 18319/54 OCTAVIO CESAR & IRMÃOS

Complex block containing logos for 'SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS' and 'HOSPITAL MÁRIO GATTI HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"'.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Protocolo nº 2016/06
Concorrência nº 24/06 - Aquisição de órteses e próteses constantes na Tabela SUS, mediante sistema de Registro de Preços.
A Comissão Permanente de Licitações acolhendo o parecer técnico da Central de Materiais, Centro Cirúrgico e Ortopedia e apreciando as propostas apresentadas no certame epigrafado, decide:
1) CLASSIFICAR a proposta da empresa para os itens que mencionam: Limeira Com. de Art Ort. e Rep. Ltda, para os itens 01, 02, 03, 04, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49.
GM dos Reis Junior, para os itens 25, 53 e 55
Neomex Hospitalar Ltda, para os itens 30, 31, 32 e 33.
2) CANCELAR o item 34 por interesse da instituição, e deixamos de opinar os itens 05, 06, 07, 09, 10, 11, 16, 24, 40, 41, 42, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60 e 61 por absoluta falta de cotação
Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G., 2º andar - Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 11 de setembro de 2006
A COMISSÃO

Complex block containing logo for 'IMA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A'.

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Tomada de Preços: 002/2006.
Processo Administrativo nº 006/2006 - TP-DT.
Objeto: Contratação pelo período de 12(doze) meses de empresa para a prestação de serviços de atendimento ao público e digitação das informações cadastrais do cidadão no Programa Federal de Renda Bolsa Família.
A Comissão de Licitações, após análise das propostas decide por:
CLASSIFICAR as empresas na seguinte ordem:
1ª - Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda. - R\$ 8,69 / hora.
2ª - Erodota Consultoria e Serviços Ltda. - R\$ 13,99 / hora.
3ª - BK Consultoria e Serviços Ltda. - R\$ 14,95 / hora.
4ª - Panna Terceirização Ltda. - R\$ 16,17 / hora.
Prazo para interposição de recursos: 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações localizada na Rua Ataliba Camargo Andrade, nº 47 - Cambuí - Campinas/SP nos horários das 08:30 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:30 h.
Campinas, 11 de setembro de 2006
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Table with 4 columns: alphanumeric codes (e.g., ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA P/ VIA ACIMA DE 20%), alphanumeric codes (e.g., BIJ0238), alphanumeric codes (e.g., G1-405959-40), alphanumeric codes (e.g., BKJ6733).

Table with 4 columns: alphanumeric codes (e.g., ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTO/MOTON./CICLOM./SEM CAPACETE E/OU OCULOS SEGURANCA), alphanumeric codes (e.g., DKM4315), alphanumeric codes (e.g., E1-570551-35), alphanumeric codes (e.g., BSG9566).

Table with 4 columns: alphanumeric codes (e.g., ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR), alphanumeric codes (e.g., BK11113), alphanumeric codes (e.g., E1-557740-75), alphanumeric codes (e.g., BZH7392).

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal de Transportes - em exercício

Complex block containing logo for 'SECRETARIA DE URBANISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO'.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS
PROT. 06/10/27501 JULIE & JULIANA COM. DE ACESS. VEST. E BIJOUTERIAS LTDA - PROT. 06/10/27408 SARITA OTICA LTDA - PROT. 06/10/27506 H HUANG COM. PRESENTES E BIJOUTERIAS LTDA - PROT. 06/10/27558 CHICO MODAS LTDA - PROT.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. **FABRÍCIO PICCOLI**, portador do RG n.º 28.087.097-8, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo 35 - Técnico de Informática II - Atendimento ao Usuário, para o qual foi aprovado e classificado em 3º lugar no Concurso Público 001/2006 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 12 de setembro de 2006.

LAERTE L. SILVA

Gerência de Recursos Humanos

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2006/90 – Aquisição de gradil para fechamento de áreas de E.E.E. **Desclassificadas:** Açograde Comércio de Metais Perfurados Ltda., Caiçara Sistemas de Segurança Ltda – ME, Sitela Indústria de Pré-Moldados e Telas Ltda, pois os valores apresentados encontram-se acima do valor estimado pela Sanasa. Fica concedido às empresas o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços escoimadas das causas da desclassificação, de acordo com o art. 48, parágrafo 3º, da Lei 8666/93, respeitado, em qualquer caso, o prazo legal para interposição de recursos, se ocorrerem. Fica designado o dia **15.09.2006, até às 14h**, para entrega do novo envelope Proposta de Preços junto ao **Setor de Processamento de Compras**, com sua abertura no mesmo dia e no mesmo horário. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 2 Contr: 2005/3986; Contratada: Mineração Belocal Ltda; Pregão 32/05; objeto: cal hidratada; cresce-se 25%; quantidade inicialmente prevista; valor total R\$ 101.640,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/ INVESTIDORES

RESUMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

N.2006/26 - Contr.: VB Transportes e Turismo Ltda.; Objeto: Vale Transporte Campinas/Indaiatuba e Campinas/Paulínia.; Contrato: 12 meses; Valor: R\$ 17.880,00. Com base no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações. Após parecer jurídico favorável, o Sr. Diretor Presidente ratifica a contratação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DE RELAÇÕES C/ INVESTIDORES

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Publicado novamente em virtude do feriado de 07 de setembro de 2006.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A ser realizada no dia 13 de setembro de 2006 (quarta-feira), às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas.

PRIMEIRA PARTE**PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Oradores Inscritos no Pequeno Expediente.
- 3.1 - Comunicados de Lideranças.
- 3.2 - Comunicados de Vereadores.

SEGUNDA PARTE**ORDEM DO DIA**

- 01) Discussão e Votação da Ata.
 - 02) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.
 - 03) Matérias adiadas de Reunião anterior.
- Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 1756/06, devidamente aprovado:
- 04) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 383/06, Processo n. 160.785, de autoria do Sr. Vereador Feliciano Nahimy Filho, que “Dispõe sobre a castração gratuita de cães e gatos da população carente no Município de Campinas”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os Pareceres das Comissões de Política Urbana e Meio Ambiente; Política Social e de Defesa dos Direitos dos Animais serão emitidos na oportunidade.
- Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 1810/06, devidamente aprovado:
- 05) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 450/06, Processo n. 161.607, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para empresas de base tecnológica no Município de Campinas”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os Pareceres das Comissões de Administração Pública; Ciência e Tecnologia e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.
- Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:
- 06) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 590/05, Processo n. 154.674, de autoria do Sr. Vereador Petterson Prado, que “Institui, no Município de Campinas, o Programa de Incentivo a doação de remédios e medicamentos e dispõe sobre a destinação dos remédios arrecadados”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, contrário. Os Pareceres das Comissões de Política Urbana e Meio Ambiente; Administração Pública e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.
 - 07) 2ª Discussão e Votação, adiadas, com emenda, do Projeto de Lei n. 547/05, Processo n. 153.933, de autoria do Sr. Vereador Zé Cunhado, que “Dispõe sobre

a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para as crianças portadoras de necessidades especiais nas áreas de lazer de praças e parques e dá outras providências”. Parecer n. 571/05, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 251/06, da Comissão de Política Social, favorável. Parecer n. 386/06, da Comissão de Administração Pública, favorável ao projeto e emenda. Parecer n. 415/06, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável ao projeto e emenda.

08) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 603/05, Processo n. 154.811, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que “Concede o Diploma de Mérito Médico Dr. Roberto Maia Rocha Brito ao Dr. Carlos Roberto Monti”. Parecer n. 616/05, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

09) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 98/06, Processo n. 156.805, de autoria do Sr. Vereador Zé Cunhado, que “Concede o Diploma de Mérito Médico Dr. Roberto Maia Rocha Brito à Dra. Cyanna Valéria Leonardi Ravetti”. Parecer n. 135/06, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

10) Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 268/06, Processo n. 159.312, de autoria do Sr. Vereador Carlos F. Signorelli, que “Denomina Praça Recanto das Árvores uma praça pública do Município de Campinas”. Parecer n. 353/06 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

11) Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 273/06, Processo n. 159.317, de autoria do Sr. Vereador Antonio Flôres, que “Declara Praça José Pataro uma praça pública do Município de Campinas”. Parecer n. 352/06 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

TERCEIRA PARTE**GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores Inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 11 de setembro de 2006.

DÁRIO SAADI

Presidente

DIVERSOS**EDITAL DE EXTRAVIO**

GUARÁ COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME, com sede na Rua José Paterno, nº 179, Vila João Jorge, CEP 13035-500, Campinas - SP, CNPJ 55.915.565/0001-90, I.E. 244.273.440.110, **COMUNICA** o extravio das notas fiscais de Microempresa do nº 001 ao 750 e notas fiscais B-1 do nº 001 ao 500, não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.

(07, 12, 13/09)

EDITAL DE EXTRAVIO

A B SERVIÇOS E TRANSPORTES URGENTES LTDA, sito à Rua Romualdo Andreazzi, 137 Jd. do Trevo, Campinas/SP, CNPJ nº 01.996.069/0001-80 e Inscr. Mun. nº 48.204-8, **COMUNICA** o extravio da AIDF nº 594, não se responsabilizando pelo uso indevido da mesma.

Campinas, 08 de Setembro de 2006.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, **ficam abertas** as inscrições para as chapas completas de composição para a diretoria da **AEA/PMC** para o biênio 2007 - 2008 conforme disposto no artigo 45 do seu Estatuto.

Informamos que as inscrições deverão ser encaminhadas a **Comissão do Pleito até 29 de Setembro** do ano corrente à Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Pq. Itália CEP: 13.036-210 - Setor de Vielas.

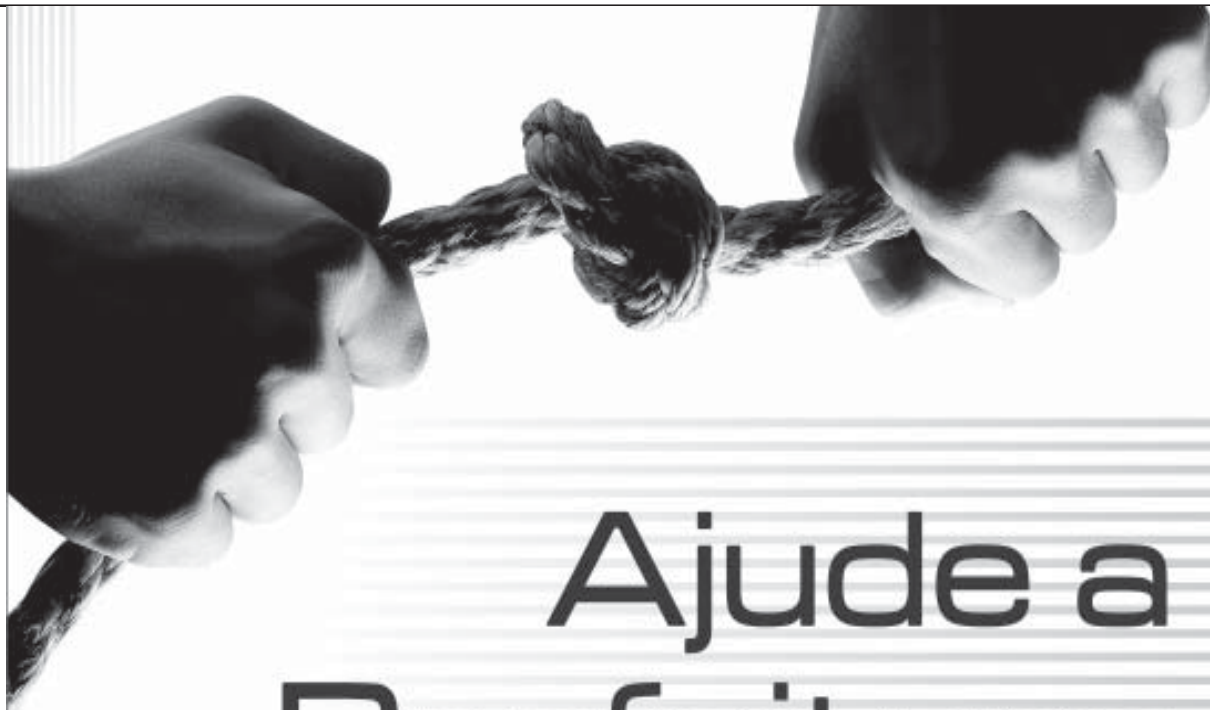
Campinas, 14 de Setembro de 2006

COMISSÃO DO PLEITO**EDITAL DE EXTRAVIO**

A EMPRESA: **ACCIARI E LEAL LTDA ME**; CNPJ 055.133.128/0001-15, I.E. 244.255.887.114. END. Av. Brasil, 1.099 - Guanabara Campinas/SP Cep 13100-000 Declara nesta data o extravio do seguinte documento: Livro Registro de Saídas, Entradas e Livro Utili.Doc.Fiscais e Termos de Ocorrência Aids (autorização para impressão de Documentos Fiscais) nº. 303 B1 nfs 01 a 50 27/01/86 n. 302 B2 nfs 01 a 50 27/01/86 308 ME nfs 01 as 250 26/06/86 E não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

Campinas 01 de Setembro de 2006





Ajude a Prefeitura a desatar esse nó chamado burocracia.

Se alguma vez a burocracia na Prefeitura atrapalhou a sua vida, conte pra gente. E se você tem alguma sugestão para melhorar os serviços da Prefeitura, ajude-nos, pois assim estará facilitando o seu dia-a-dia também. Preencha os formulários disponíveis nas repartições, ligue para o 156 ou acesse o Portal da Prefeitura na internet no endereço www.campinas.sp.gov.br e participe com informações e sugestões.

